



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 , 7 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Público Municipal a firmar Termo de Compromisso com a Iniciativa Privada, para Investimento na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso com as empresas **LAURENTIZ E CORREA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - CNPJ nº 013.421.213/0001-39**, **SILVIO FIORANI JUNIOR & CIA. SPE LTDA - CNPJ nº 24.921.875/0001-94** e **DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA - CNPJ nº 33.000.286. 0001-64**, para realização de melhorias e possibilitar a operação da **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE**.

Art. 2º As obrigações das partes serão definidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Para fins específicos do Termo de Compromisso Público Privado previsto nesta Lei, fica alterada a reserva para fins de uso institucional prevista na Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2000, passando de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) da área loteada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 7 de Abril de 2020.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO / PRIVADO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA DO ALTO E AS EMPRESAS:
LAURENTIZ E CORREA INCOPORADORA DE IMÓVEIS LTDA; FIORANI JUNIOR
& CIA. SPE LTDA E VAL AGROPÉCUARIA EIRELI.

I - DAS PARTES:

a) MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 52.854.775/0001-28, com sede na Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth nº 278, centro do Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, LUIS ANTONIO FIORANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 033. 317.958-79 e do RG nº 88.672.827 SSP/SP, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e do outro lado

b) LAURENTIZ E CORREA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 013.421.213/0001-39, com sede na Rua Rui Barbosa nº 891, Sala 03, Centro, CEP. 14.840-000, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, neste ato representada por LIGIA DO AMARAL CORREA LEITE, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 43.584.290-0 SSP/SP e CPF nº 353.475.698-32 e ANA AMÉLIA ALVES FERREIRA DE LAURENTIZ, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.201.052-4 SSP/SP e CPF nº 071.653.968-37, Centro, CEP. 14.840-000, no Município de Guariba, Estado de São Paulo;

c) SILVIO FIORANI JUNIOR & CIA. SPE LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.921.875/0001-94, com sede na Rua Herculano do Livramento nº 397, Centro, CEP 15920-000, no Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representada por ALAOR LUIS FIORANI JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.100.105 SSP/SP e CPF. nº 331.278.348-88, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) **DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.000.286/0001-64, com sede na Rua José Bonifácio nº 1190, Sala 01, 01º Andar, Bairro barreiro, CEP 14.882-100, no Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, neste ato representada por KARINA CASCALDI MACRI, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 29.186.125-8 SSP/SP e CPF. nº 255.805.658-10 e por LARISSA CASCALDI MACRI, brasileira, solteira, corretora de imóveis, portadora do RG nº 45.983.223-2 SSP/SP e CPF. nº 346.542.778-54, e **VAL AGROPÉCUARIA EIRELI**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.401.889.0001-14, com sede na fazenda Santa Alzira s/nº, Bairro Jovita, Zona Rural, CEP 15920-000, no Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representada por VALDENIR ROSSI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.706.206 SSP/SP e CPF. nº 306.831.658-87, doravante denominados **COMPROMITENTES**.

- **CONSIDERANDO** que os empreendimentos denominados **BARCELONA; VILLAGI e JARDIM DOS IPÊS** se encontram em fase de implantação junto ao Município de Vista Alegre do Alto;
- **CONSIDERANDO** que está suspensa as obras de execução em loteamentos, empreendimentos aprovados que dependam de infraestrutura sanitária (saneamento), bem como a aprovação de novos loteamentos no MUNICÍPIO;
- **CONSIDERANDO** a manifestação prévia dos compromitentes no sentido de firmar parceira com o MUNICÍPIO, para execução das obras de infraestrutura (saneamento), como *forma de liberação* das obras dos empreendimentos denominados **DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA; RESIDENCIAL VILLAGGIO FIORANI e JARDIM DOS IPÊS**;
- **CONSIDERANDO** que os estudos efetuados pelo Município referentes à reforma da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICIPAL – (ETE), conforme projeto anexo, apontam a necessidade de investimentos a curto prazo, e só após poderá ter condições de liberar os empreendimentos propostos pelos **COMPROMITENTES**;
- **RESOLVEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Os **COMPROMITENTES** firmam o presente termo de compromisso público-privado e assumem a responsabilidade, de promoverem melhorias e investimentos na Estação de Tratamento de Esgoto Municipal – ETE, mediante a execução das seguintes obras:

1.0 - Emissário de Efluente Tratado:

- Rede de lançamento:
- Dissipador de energia em alvenaria.

2.0 - Travessia;

3.0 - Estação de Tratamento de Esgoto:

- Controle de Patógenos;
- Escada de Aeração;
- Instalação de Aeradores e
- Instalação de Esteira Mecanizada no tratamento primário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obras descritas deverão seguir cronograma de execução, conforme cronograma de obras previamente aprovado e fazendo parte do presente termo de parceria, por meio de contratação de empresa especializada, assumindo toda a gestão e execução da obra e do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da obra deverá ser dividido proporcionalmente a quantidade de lotes que cada **COMPROMITENTES** possui, sendo: 52 lotes do **DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA;** 132 lotes do **RESIDÊNCIAL VILLAGGIO FIORANI** e 495 lotes do **JARDIM DOS IPÊS.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assim que finalizada a obra, essa passa a integrar o patrimônio do Município, nada sendo devido aos empreendimentos a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO – E como contrapartida aos investimentos efetuados pelos **COMPROMITENTES** junto a **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**, que chega-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegreodoalto.sp.gov.br e-mail : pmvaa@vistaalegreodoalto.sp.gov.br

se as raias de **R\$ 1.500.00,00** (um milhão e quinhentos reais), a **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a enviar Projeto de lei ao Poder Legislativo, para que esta Casa de Leis possa autorizar ‘especificamente’, e alterar o Art. 44, da Lei Complementar nº 012, de 26 de Outubro de 2000, passando a área reservada para fins institucional, corresponder à 2% (dois) por cento), ao invés de 5% (cinco) por cento.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso não seja autorizado pelo Poder Legislativo, referido Termo de Compromisso Público / Privado, perde sua eficácia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

As obras previstas neste TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO-PRIVADO, deverá ser finalizada dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir do início das obras, conforme cronograma de execução, onde constam datas e etapas de cada obra, fazendo parte do referido contrato o anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS – TVEO:

O Município somente emitirá o TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS (TVEO) após a conclusão total das obras, mediante emissão de certidão pelo departamento responsável, devendo ficar expressamente pactuado entre as partes, que a ocupação dos imóveis nos empreendimentos ficará condicionada a liberação pela CETESB, pelo qual constará também a liberação dos empreendedores do compromisso de regularização do esgoto sanitário com o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA CIÊNCIA:

Os **COMPROMITENTES** devem dar ciência aos promitentes adquirentes de que a ocupação dos imóveis eventualmente construídos, ficará condicionada as licenças respectivas da CETESB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Os **COMPROMITENTES** ficarão responsáveis por qualquer ocupação irregular no empreendimento, seja por ação ou omissão, respondendo exclusivamente por tais atos.

CLÁUSULA QUINTA:

O **COMPROMISSÁRIO** se responsabiliza em providenciar as licenças cabíveis perante a CETESB referente à operação da ETE.

CLÁUSULA SEXTA:

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO-PRIVADO poderá ensejar o embargo das construções no empreendimento sem prejuízo das perdas e danos causados ao Município e a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Todos os investimentos efetuados pelos **COMPROMITENTES** na Estação de Tratamento de Esgoto Municipal – ETE, terão os prazos e as garantias estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias e 06 folhas, de inteiro teor e forma, para que assim produza os seus efeitos legais e de direitos.

Vista Alegre do Alto, 03 de abril de 2.020.

COMPROMISSÁRIO:

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

LUIS ANTONIO FIORANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredealto.sp.gov.br e-mail : pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br

COMPROMITENTES:

LAURENTIZ E CORREA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

LIGIA DO AMARAL CORREA LEITE

LAURENTIZ E CORREA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

ANA AMÉLIA ALVES FERREIRA DE LAURENTIZ

SILVIO FIORANI JUNIOR & CIA. SPE LTDA

ALAOR LUIS FIORANI JUNIOR

DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA

KARINA CASCALDI MACRI

DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA

LARISSA CASCALDI MACRI

VAL AGROPÉCUARIA EIRELI

VALDENIR ROSSI

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE											
0		0	TAC LOTADORES	LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO		READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO											
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	CONTROLE DE PATOGENICO	105.220,06	% Período:	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20		
11	TANQUE DE CONTATAGEM ALVENARIA	106.220,06	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
2	CASA PUMICA	153.330,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
21	FUNDACAO	518.79,72	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
22	FECHAMENTO	591.135,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
23	COBERTURA	1.415.09,97	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
24	REVESTIMENTO	915.538,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
25	PIFO	1.533,42	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
26	ESQUADRIAS	182.824,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
27	INSTALACAO DE AGUA FRIA/ESGOTO	2.085.250,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
28	INSTALACOES ELÉTRICAS	2.097.990,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
29	PINTURA	3.066.195,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
210	DOSAGIÃO DE FLOTO	5.776.420,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
3	RESERVATORIO DE SOLUCAO DE GLOBO	27.970,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
31	FUNDACAO	216.308,20	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
32	INSTALACOES HIDRAULICAS	8.289.160,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
33	ELETICA	5.155.520,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
34	INTERLIGACAO DO TANQUE DE CONTATAGEM	1.152.270,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
4	AGUAS PLUVIAIS	3.162.500,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
41	GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	8.822,13	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
42	CANALIZACAO DE AGUAS PLUVIAIS	28.309.490,00	% Período:							38,33%	38,33%	38,33%					
5	DISSIPADOR DE ENERGIA EM ALVENARIA	2.610,00	% Período:					100,00%									
51	DISSIPADOR DE ENERGIA EM ALVENARIA	2.610,00	% Período:					100,00%									
6	ESCALA DE ABRACAO	1.160,00	% Período:										100,00%				

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grav de Sígilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	TAC LOTEADORES	LARGA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
61	FUNDAGAO	943.775	% Período:	01/20											
62	PILARES	10.084.500	% Período:												
63	LAJE	7.713.772	% Período:												
71	FRENTE 02 - EMISSARIO DE EFUELENTE IT	253.798,37	% Período:		25.00%	25.00%	25.00%								
71	REDE	257.488,12	% Período:		25.00%	25.00%	25.00%								
72	DISSIPADOR DE ENERGIA EM ALVENARIA	1.310,25	% Período:		25.00%	25.00%	25.00%								
8	FRENTE 03 - TRAVESSIA	227.660,00	% Período:						10.00%						
81	TRAVESSIA 01	227.660,00	% Período:						10.00%						
9	AERADORES	988.650,00	% Período:												
91	AERADORES GRADE MECANIZADA	988.650,00	% Período:												
Total: R\$ 1.496.256,07					2.32%	4.32%	4.32%	0.47%	1.68%	4.50%	4.52%	4.52%	4.25%	29.38%	36.74%
Período	Repassa:														
	Contrapartida:	64.699,59			64.699,60	64.699,59	64.699,59	2.610,49	227.660,00	67.564,08	67.564,08	67.564,08	18.738,98	439.325,00	549.325,00
	Outros:														
	Investimento:	64.699,59			64.699,60	64.699,59	64.699,59	2.610,49	227.660,00	67.564,08	67.564,08	67.564,08	18.738,98	439.325,00	549.325,00
Acumulado	Repassa:														
	Contrapartida:	64.699,59			129.399,19	194.098,78	258.798,37	2.614.08,86	286.174,86	353.738,94	421.303,01	488.867,09	507.606,07	946.931,07	1.466.256,07
	Outros:														
	Investimento:	64.699,59			129.399,19	194.098,78	258.798,37	2.614.08,86	286.174,86	353.738,94	421.303,01	488.867,09	507.606,07	946.931,07	1.466.256,07

VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

Local

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RR:

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
			LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
			VISTA ALEGRE DO ALTO/SP			
SAO PAULO	11-19 (DES.)	READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
			26,52%	0,00%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - CONTROLE DE PATOGENICO									
TANQUE DE CONTATO EM ALVENARIA									
1.1.1.	SINAPI	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF: 05/2016	M3	519,99	15,50	BDI 1	19,61	10.197,00
1.1.2.	SINAPI	90099	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M³/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 01/2015	M3	247,83	9,59	BDI 1	12,13	3.006,18
1.1.3.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF: 06/2016	M3	4,14	171,80	BDI 1	217,36	899,87
1.1.4.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1,2,1,2,5 (CIMENTO/ AREIA/ MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF: 07/2016	M3	18,39	246,76	BDI 1	312,20	5.741,36
1.1.5.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF: 12/2015	M2	39,72	35,04	BDI 1	44,33	1.760,79
1.1.6.	SINAPI	92776	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF: 12/2015	KG	1.470,84	8,66	BDI 1	10,96	16.120,41
1.1.7.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF: 12/2015	KG	1.470,84	4,83	BDI 1	6,11	8.986,83
1.1.8.	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF: 06/2014	M2	103,71	58,31	BDI 1	73,77	7.650,69
1.1.9.	SINAPI	87455	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF: 06/2014	M2	42,69	48,13	BDI 1	60,89	2.599,39
1.1.10.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF: 06/2014	M2	292,80	4,72	BDI 1	5,97	1.748,02
1.1.11.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF: 06/2014	M2	292,80	24,79	BDI 1	31,36	9.182,21

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	LOCALIDADE SINAPI	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			Grau de Sigilo		
				DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	SAO PAULO	11-19 (DES.)	0 TAG LOTEADORES	11-19 (DES.)	READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	VISTA ALEGRE DO ALTO/SP	26,52%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
1.1.12.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	292,80	7,91	BDI1	10,01	2.930,93
1.1.13.	SINAPI	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	28,86	74,21	BDI1	93,89	2.709,67
1.1.14.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2 ESPACADOS DE 1,20M; TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	37,71	282,71	BDI1	357,68	13.488,11
1.1.15.	Colapão	001	Toco de tubo de ferro fundido flangeado dn 200mm	unidade	0,99	177,82	BDI1	224,98	222,73
1.1.16.	SINAPI	94501	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSGÁVEL, 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	0,99	413,99	BDI1	523,78	518,54
1.1.17.	CPQS	46.14.030	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica; DN= 200mm, inclusive conexões	m	0,90	372,09	BDI1	470,77	423,69
1.1.18.	SINAPI	99264	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO - DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	2,01	459,84	BDI1	581,79	1.169,40
1.1.19.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MÁCICA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	66,00	59,87	BDI1	75,75	4.999,50
1.1.20.	CPQS	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	2,01	3.270,13	BDI1	4.137,37	8.316,11
1.1.21.	CPQS	49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	un	2,01	181,47	BDI1	229,60	461,50
1.1.22.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	102,87	23,72	BDI1	30,01	3.087,13
OBRAS DE REFORMA									
2.1.			FUNDÇÃO						5.879,72
2.1.1.	CPQS	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	36,00	30,15	BDI1	38,15	1.373,40
2.1.2.	CPQS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	15,69	28,01	BDI1	35,44	556,05
2.1.3.	CPQS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m²	1,56	92,26	BDI1	116,73	182,10
2.1.4.	CPQS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	1,89	231,14	BDI1	292,44	552,71
2.1.5.	CPQS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,89	65,27	BDI1	82,58	156,08
2.1.6.	CPQS	09.01.030	Forma em madeira comum, para estrutura	m²	11,49	112,74	BDI1	142,64	1.638,93
2.1.7.	CPQS	17.02.160	Enboço despenado com argamassa industrializada	m²	15,30	25,26	BDI1	31,96	488,99
2.1.8.	SINAPI	73872/2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALGATRAO, DUAS DEMÃO.	M2	15,30	48,12	BDI1	60,88	931,46
2.2.			REFRAGMENTO						5.911,35
2.2.1.	CPQS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	0,42	231,14	BDI1	292,44	122,82
2.2.2.	CPQS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,42	65,27	BDI1	82,58	34,68
2.2.3.	CPQS	09.01.030	Forma em madeira comum, para estrutura	m²	11,43	112,74	BDI1	142,64	1.630,38

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APeLIDO DO EMPReENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0		0 TAG LOTEADORES	LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	28,52%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
SAO PAULO	11-19 (DES.)	READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	VISTA ALEGRE DO ALTO/SP			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
2.2.4.	GPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	33,60	5,16	BDI	6,53	219,41
2.2.5.	GPOS	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	59,49	36,16	BDI	45,75	2.721,67
2.2.6.	GPOS	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmms	18,00	15,19	BDI	19,22	345,96
2.2.7.	GPOS	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	m³	0,72	918,20	BDI	1.161,71	836,43
2.3.	COBERTURA								
2.3.1.	GPOS	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m²	30,24	82,50	BDI	104,38	3.156,45
2.3.2.	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF: 07/2019	M2	30,24	35,64	BDI	45,09	1.363,52
2.4.	REVESTIMENTO								
2.4.1.	GPOS	17.02.020	Chapisco	m²	113,01	3,80	BDI	4,81	543,58
2.4.2.	GPOS	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	113,01	25,26	BDI	31,96	3.611,80
2.5.	PISO								
2.5.1.	SINAPI	94779	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400L, ESPESURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF: 11/2014	M2	15,84	25,48	BDI	32,24	510,68
2.5.2.	GPOS	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	15,84	9,75	BDI	12,34	195,47
2.5.3.	GPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	0,21	231,14	BDI	292,44	61,41
2.5.4.	GPOS	11.16.060	Largamento e aderimento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,21	65,27	BDI	82,58	17,34
2.5.5.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF: 07/2016	M2	15,51	39,16	BDI	49,55	768,52
2.6.	ESQUADRIAS								
2.6.1.	GPOS	25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrolítica, sob medida - cor branca	m²	1,68	670,51	BDI	848,33	1.425,19
2.6.2.	SINAPI	95465	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	3,24	98,36	BDI	124,45	403,22
2.7.	INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIAS/ESGOTO								
2.7.1.	SINAPI	86923	TANQUE DE LOUCA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 12/2013	UN	0,99	365,19	BDI	462,04	457,42
2.7.2.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF: 12/2014	M	6,00	15,44	BDI	19,53	117,18
2.7.3.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,99	164,03	BDI	207,53	205,45
2.7.4.	GPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	22,50	17,29	BDI	21,88	492,30
2.7.5.	GPOS	46.05.010	Torneira de bola, DN= 3/4"	un	0,99	54,30	BDI	68,70	68,01
2.7.6.	GPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopia, DN= 3/4" - linha especial	un	0,99	61,73	BDI	78,10	77,32

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador		Apelido do Empreendimento			
		TAC Loteadores		LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	Descrição do Lote		Município / UF			
		11-19 (DES.)		VISTA ALEGRE DO ALTO/SP			
				BDI 1	BDI 2	BDI 3	
				26,52%	0,00%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
2.7.7.	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	0,99	532,97	BDI 1	674,31	667,57
2.8.1.	SINAPI	73953/8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	2,01	156,71	BDI 1	198,27	398,52
2.8.2.	CPOS	40.07.010	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,01	8,72	BDI 1	11,03	55,26
2.8.3.	CPOS	38.19.020	Caixa em PVC de 4" x 2"	m	15,99	9,59	BDI 1	12,13	193,96
2.8.4.	SINAPI	91959	Elétronôdo de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm. INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	0,99	27,97	BDI 1	35,39	35,04
2.8.5.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	3,00	22,64	BDI 1	28,64	85,92
2.8.6.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	96,00	3,23	BDI 1	4,09	392,64
2.8.7.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	48,00	2,08	BDI 1	2,63	126,24
2.8.8.	SINAPI	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,99	59,67	BDI 1	75,49	74,74
2.8.9.	CPOS	38.19.210	Elétronôdo de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm.	m	32,01	9,90	BDI 1	12,53	401,09
2.8.10.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,01	131,57	BDI 1	166,46	334,58
2.9.1.	SINAPI	88487	PINTURA	M2	113,01	7,73	BDI 1	9,78	1,105,24
2.9.2.	SINAPI	95488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF. 06/2014	M2	30,24	35,37	BDI 1	44,75	1,353,24
2.9.3.	SINAPI	86889	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOIS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMÃO)	UN	0,99	485,18	BDI 1	613,85	607,71
2.10.1.	Coração	002	BOMBADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UNIDADE	2,01	1,930,00	BDI 1	2,441,84	4,908,10
2.10.2.	SINAPI	73612	DOÇADOR DE GLORO	UN	2,01	341,45	BDI 1	432,00	868,32
3.1.1.	SINAPI	93358	BOMBA DOSADORA DE GLORO ELETROMAGNÉTICA, AJUSTE DE VAZÃO MANUAL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 0,25 L/H	M3	2,46	60,83	BDI 1	76,96	189,32
3.1.2.	SINAPI	94097	INSTALAÇÃO DE CLORADOR	M2	4,92	4,42	BDI 1	5,59	27,50
3.1.3.	SINAPI	94103	RESERVATÓRIO DE SOLUÇÃO DE GLORO	M3	0,24	171,80	BDI 1	217,36	52,17

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		TAC LOTEADORES	0	LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-19 (DES.)	Descrição do Lote		MUNICÍPIO / UF			
		READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		VISTA ALEGRE DO ALTO/SP			
				BDI 1	BDI 2	BDI 3	
				26,52%	0,00%	0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
3.1.4.	CPQS	09.01.020	Fornia em madeira comum para fundação	m²	3,93	51,33	BDI 1	64,94	255,21
3.1.5.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM: AF. 12/2015	KG	64,65	8,66	BDI 1	10,96	708,56
3.1.6.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES: AF. 12/2015	KG	64,65	4,83	BDI 1	6,11	395,01
3.1.7.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L: AF. 07/2016	M3	2,46	233,92	BDI 1	295,96	728,06
3.1.8.	SINAPI	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇOMASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL: AF. 08/2019	M3	0,60	362,24	BDI 1	458,31	274,99
3.2.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						8.289,16
3.2.1.	Goiaç	003	TANQUE DE PRÉV CAP. 5000 L C/ ESCADA DE ACESSO; MEDIDOR DE NÍVEL E TAMPA DE VISITA	UNIDADE	0,99	6.500,00	BDI 1	8.223,80	8.141,56
3.2.2.	SINAPI	89422	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF. 12/2014	UN	0,99	274	BDI 1	3,47	3,44
3.2.3.	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO; PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF. 06/2016	UN	0,99	11,71	BDI 1	14,82	14,67
3.2.4.	SINAPI	89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF. 12/2014	UN	5,01	6,42	BDI 1	8,12	40,68
3.2.5.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF. 12/2014	M	3,99	12,93	BDI 1	16,36	65,28
3.2.6.	SINAPI	1402	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	2,01	4,28	BDI 1	5,42	10,89
3.2.7.	SINAPI	89426	LUVA DE REDUÇÃO; PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF. 12/2014	UN	2,01	4,97	BDI 1	6,29	12,64
3.3.			ELETRICA						5.525,20
3.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M: AF. 03/2016	M3	18,00	60,83	BDI 1	76,96	1.385,28
3.3.2.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA: AF. 06/2016	M2	60,00	4,42	BDI 1	5,59	335,40
3.3.3.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF. 12/2015	M	234,99	7,40	BDI 1	9,36	2.199,51
3.3.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA: AF. 04/2016	M3	18,00	23,72	BDI 1	30,01	540,18
3.3.5.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,01	167,99	BDI 1	212,54	1.064,83

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	01	TAC LOTEADORES	LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	11-19 (DES.)	READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	VISTA ALEGRE DO ALTO/SP
			BDI 1 26,52%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
3.4.			INTERLIGAÇÃO DO TANQUE DE CONTATO COM SAÍDA DA LAGOA						11.527,27
3.4.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	24,99	60,83	BDI 1	76,96	1.923,23
3.4.2.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	50,01	4,42	BDI 1	5,59	279,56
3.4.3.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	102,00	59,87	BDI 1	75,75	7.726,50
3.4.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	24,99	23,72	BDI 1	30,01	749,95
3.4.5.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,99	187,99	BDI 1	212,54	848,03
AGUAS PLUVIAIS									
4.1.			GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS						6.322,13
4.1.1.	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	342,00	0,42	BDI 1	0,53	181,26
4.1.2.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	62,01	2,78	BDI 1	3,52	218,28
4.1.3.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	75,99	1,96	BDI 1	2,48	188,46
4.1.4.	SINAPI	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	62,01	69,04	BDI 1	86,08	5.337,82
4.1.5.	SINAPI	92840	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	62,01	10,50	BDI 1	13,28	823,49
4.1.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	52,41	23,72	BDI 1	30,01	1.572,82
4.2.			CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS						23.303,29
4.2.1.	SINAPI	10542	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 40 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL	M	335,61	21,44	BDI 1	27,13	9.105,10
4.2.2.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	335,61	33,25	BDI 1	42,07	14.119,11
4.2.3.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	4,74	1,96	BDI 1	2,48	11,76
4.2.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,25	23,72	BDI 1	30,01	67,52

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		TAG LOTEADORES	LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	11-19 (DES.)	READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	VISTA ALEGRE DO ALTO/SP
			BDI 1
			BDI 2
			BDI 3
			0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
5.1.1.1. DISSIPADOR DE ENERGIA EM ALVENARIA (2X)									
5.1.1.2. DISSIPADOR DE ENERGIA EM ALVENARIA (2X)									
5.1.1.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	9,00	9,59	BDI 1	12,13	109,17
5.1.1.2.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M2	10,90	4,42	BDI 1	5,59	60,93
5.1.1.3.	SINAPI	94105	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	0,55	175,32	BDI 1	221,81	122,00
5.1.1.4.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	1,09	195,64	BDI 1	247,52	269,80
5.1.1.5.	SINAPI	738172	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MAGIO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	2,40	35,26	BDI 1	120,52	289,25
5.1.1.6.	SINAPI	72132	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	9,12	51,75	BDI 1	65,47	597,09
5.1.1.7.	SINAPI	87904	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 06/2014	M2	18,24	6,23	BDI 1	7,88	143,73
5.1.1.8.	SINAPI	87775	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	M2	18,24	36,22	BDI 1	45,83	835,94
5.1.1.9.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	M2	18,24	7,91	BDI 1	10,01	182,58
6.1.1.1. ESCADA DE AERAÇÃO									
6.1.1.2. FUNDAÇÃO									
6.1.1.1.	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	53,00	0,42	BDI 1	0,53	28,09
6.1.1.2.	CROS	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20'1	m	18,00	30,87	BDI 1	39,06	703,08
6.1.1.3.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	167,99	BDI 1	212,54	212,54
6.2.1.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	11,20	214,06	BDI 1	270,83	3.033,30

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Grau de Sigilo		
			LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0		0	SAO PAULO	11-19 (DES.)	READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	VISTA ALEGRE DO ALTO/SP	28,52%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
6.2.2.	SINAPI	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	16,53	97,17	BDI 1	122,94	2.032,20
6.2.3.	SINAPI	92776	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	89,60	8,66	BDI 1	10,96	982,02
6.2.4.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	89,60	4,83	BDI 1	6,11	547,46
6.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	16,53	152,40	BDI 1	192,82	3.187,31
6.2.6.	SINAPI	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	8,40	28,15	BDI 1	35,62	299,21
6.3.			LAJE						77.13,77
6.3.1.	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA PIFORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, G/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	32,00	55,55	BDI 1	70,28	2.248,96
6.3.2.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MÁGICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	4,80	51,75	BDI 1	65,47	314,26
6.3.3.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	10,20	6,23	BDI 1	7,88	80,38
6.3.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 06/2014	M2	10,20	36,22	BDI 1	45,83	467,47
6.3.5.	GRS	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	11,20	117,29	BDI 1	148,40	1.662,08
6.3.6.	SINAPI	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS	M2	11,20	40,89	BDI 1	51,73	579,38
6.3.7.	SINAPI	89487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	10,20	7,91	BDI 1	10,01	102,10
6.3.8.	Coatção	004	EXECUÇÃO DE DEGRAUS EM CONCRETO, INCLUSIVE FORMA	M³	3,60	496,00	BDI 1	627,54	2.259,14
REDE DE EMISSÃO DE EFLUENTE TRATADO									
7.1.			REDE						257.488,12
7.1.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF. 10/2018	M	1.421,56	2,78	BDI 1	3,52	5.003,89
7.1.2.	SINAPI	73903/1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	5.686,20	0,28	BDI 1	0,35	1.990,17
7.1.3.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A OEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	1.221,56	1,96	BDI 1	2,48	3.029,47

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		01	TAC LOTEADORES	LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-19 (DES.)	Descrição do Lote		MUNICÍPIO / UF			
		READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		VISTA ALEGRE DO ALTO/SP			
SAO PAULO							

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
7.1.4.	GR0S	08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPxh	1,00	4,20	BDI:1	5,31	5,31
7.1.5.	SINAPI	94104	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	85,28	140,88	BDI:1	178,24	15.200,31
7.1.6.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	1.421,56	59,87	BDI:1	75,75	107.683,17
7.1.7.	GR0S	49.12.110	Poco de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	17,00	3.270,13	BDI:1	4.137,37	70.335,29
7.1.8.	SINAPI	73607	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	UN	17,00	73,43	BDI:1	92,90	1.579,30
7.1.9.	SINAPI	6240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	17,00	322,62	BDI:1	408,18	6.939,06
7.1.10.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1.279,40	23,72	BDI:1	30,01	38.394,79
7.1.11.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	284,32	1,49	BDI:1	1,89	537,36
7.1.12.	SINAPI	94052	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTINÚO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	200,00	26,83	BDI:1	33,95	6.790,00
7.2.			DISSIPADOR DE ENERGIA EM ALVENARIA (OX)						1310,25
7.2.1.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	4,52	9,59	BDI:1	12,13	54,83
7.2.2.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	5,44	4,42	BDI:1	5,59	30,41
7.2.3.	SINAPI	94105	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,28	175,32	BDI:1	221,81	62,11
7.2.4.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,56	195,64	BDI:1	247,52	138,61
7.2.5.	SINAPI	73817/2	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO MACIO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M3	1,20	95,26	BDI:1	120,52	144,62
7.2.6.	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO MACIO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M2	4,56	51,75	BDI:1	65,47	298,54
7.2.7.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	9,12	6,23	BDI:1	7,88	71,87

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		0 TAC LOTEADORES		LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF			
		11-19 (DES.)		VISTA ALEGRE DO ALTO/SP			
				BDI 1	BDI 2	BDI 3	
				26,52%	0,00%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
7.2.8.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF- 06/2014	M2	9,12	36,22	BDI 1	45,83	417,97
7.2.9.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF- 06/2014	M2	9,12	7,91	BDI 1	10,01	91,29
PRELIMINAR DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
8.1.1.	GPOS	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o rateio de 1 km	m²	91,00	4,17	BDI 1	5,28	480,48
8.1.2.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	0,08	1,96	BDI 1	2,48	0,20
8.1.3.	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF- 06/2016	M3	0,05	153,93	BDI 1	194,75	9,74
8.1.4.	GPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	4,80	51,33	BDI 1	64,94	311,71
8.1.5.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:12,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF- 07/2016	M3	0,24	246,76	BDI 1	312,20	74,93
8.1.6.	GPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (Q-138) MALHA 10x10, AÇO CA 60, 4.2MM	kg	80,00	6,07	BDI 1	7,68	614,40
8.1.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF- 12/2015	M3	0,24	152,40	BDI 1	192,82	46,28
8.1.8.	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF- 12/2015	M2	4,80	90,23	BDI 1	114,16	547,97
8.1.9.	SINAPI	92761	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF- 12/2015	KG	9,60	6,86	BDI 1	8,68	83,33
8.1.10.	GPOS	46.14.030	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica, DN= 200mm, inclusive conexões	m	48,00	372,09	BDI 1	470,77	22.596,96
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
9.1.1.	Colação	005	ADERORES DE 5,5 CV MODELO CACHOEIRA	UNIDADE	8,00	30.625,00	BDI 2	30.625,00	245.000,00
9.1.2.	Colação	006	ADERORES DE 10 CV MODELO CACHOEIRA	UNIDADE	6,00	34.775,00	BDI 2	34.775,00	208.650,00
9.1.3.	Colação	007	PAINEL AERADORES DE 5,5 CV MODELO CACHOEIRA	UNIDADE	1,00	72.000,00	BDI 2	72.000,00	72.000,00
9.1.4.	Colação	008	PAINEL AERADORES DE 10 CV MODELO TORNADO	UNIDADE	1,00	54.000,00	BDI 2	54.000,00	54.000,00
9.1.5.	Colação	009	REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	299.000,00	BDI 2	299.000,00	299.000,00
9.1.6.	Colação	010	GRADE MECANIZADA	UNIDADE	1,00	110.000,00	BDI 2	110.000,00	110.000,00

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0		0 TAC LOTEADORES	LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
SAO PAULO	11-19 (DES.)	READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	VISTA ALEGRE DO ALTO/SP	26,52%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação Indicada.									
Encargos sociais:									
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

VISTA ALEGRE DO ALTO/SP
Local
sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

0
0
0

CRONOGRAMA FISICO

OBRA: READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

As obras terão duração de 12 Meses, tendo seu início no mês de Junho/2020						Período: 12		Duração da Meta																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
ITEM	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS (META)	INÍCIO DA META	PERÍODO DOS TRABALHOS (MESES)	DATA DE INÍCIO	PORCENTAGEM	PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
						ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1.0	EMISSARIO DE EFLUENTE TRATADO	1	5	ABRIL	39,32%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA"
CNPJ Nº 33.000.286/0001-64

Fl. nº	29
Proc. nº	1435/20
RUBRICA	

KARINA CASCALDI MACRI, brasileira, natural da cidade de Jaboatão, Estado de São Paulo, solteira, maior, nascida em 09 de Agosto de 1976, empresária, portadora do CPF nº 253.803.635-10 e da cédula de identidade nº 29.196.123-8 (SSP/SP), residente e domiciliada à Avenida Aristides Beliodi nº 397, bairro Jardim São Marcos I, CEP nº 14.887-206, nesta cidade e comarca de Jaboatão, Estado de São Paulo;

LARISSA CASCALDI MACRI, brasileira, natural desta cidade de Jaboatão, Estado de São Paulo, solteira, maior, nascida em 04 de Março de 1986, empresária e corretora de imóveis registrada no CRECI/SP sob nº 154086, portadora do CPF nº 346.542.778-54 e da cédula de identidade RG nº 43.983.223-2 (SSP/SP), residente e domiciliada à Avenida Aristides Beliodi nº 397, bairro Jardim São Marcos I, CEP nº 14.887-206, nesta cidade e comarca de Jaboatão, Estado de São Paulo e

VAL AGROPECUARIA EIRELI, empresa estabelecida na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo à Fazenda Santa Alzira s/nº, bairro Jovila, Zona Rural, Caixa Postal 02, CEP nº 15.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.101.543/0011-14 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35601083074, sessão de 03 de Setembro de 2015 e última alteração nº 385.093/17-2 sessão de 06 de Setembro de 2017, neste ato representada pelo titular **VALDENIR ROSSI**, brasileiro, empresário, casado, no regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG nº 4.706.206 (SSP/SP) e do CPF nº 306.831.654-87, residente e domiciliado na Fazenda Santa Alzira s/nº, bairro Jovila, Zona Rural, Caixa Postal 02, CEP nº 15.920-000, Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo;

Unicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada, com propósito específico denominada **DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo "JUCESP", sob o nº 3523148371-5 sessão de 12 de Março de 2018, resolvem em comum acordo, alterar o seguinte:

CLÁUSULA I - Alterar a redação da Cláusula II do capital social, para:

O capital social será de **R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)**, dividido em 57.960 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, suscrito e integralizado assim: A sócia **KARINA CASCALDI MACRI** integraliza neste ato em moeda corrente do país 14.490 quotas no valor de **R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)**. A sócia **LARISSA CASCALDI MACRI** também integraliza neste ato em moeda corrente do país 14.490 quotas no valor de **R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)** e a sócia **VAL AGROPECUARIA EIRELI** integraliza neste ato **R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais)**, mediante os bens imóveis descritos no parágrafo primeiro; A sócia **VAL AGROPECUARIA EIRELI** declara expressamente que é legítima proprietária dos imóveis descritos no parágrafo primeiro. O capital social fica assim distribuído entre as sócias:

(Assinaturas manuscritas)

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl. n°	128
Proc. n°	1438/20
RUBRICA	

KARINA CASCALDI MACRI, brasileira, natural da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, solteira, maior, nascida em 09 de Agosto de 1978, empresária, portadora de CPF n° 05.805.334-30 e da cédula de identidade RG n° 28.188.128-6 (SSP/SP), residente e domiciliada a Avenida Aristides Bellodi n° 397, bairro Jardim São Marcos I, CEP n° 14.887-206, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo;

LARISSA CASCALDI MACRI, brasileira, natural desta cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, solteira, maior, nascida em 04 de Março de 1980, empresária e correitora de imóveis registrada no CRECI/SP sob n° 134301, portadora do CPF n° 346.542.778-84 e da cédula de identidade RG n° 15.995.213-1 (SSP/SP), residente e domiciliada a Avenida Aristides Bellodi n° 397, bairro Jardim São Marcos I, CEP n° 14.887-206, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo e

VAL AGROPECUARIA EIRELI, empresa estabelecida na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo e Fazenda Santa Alzira s/n°, bairro Jovita, Zona Rural, Caixa Postal 02, CEP n° 15.920-000, inscrita no CNPJ sob n° 23.491.889/0001-14 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE n° 35601883074, sessão de 01 de Outubro de 2015 e última alteração n° 385.093/17-2 sessão de 06 de Setembro de 2017, neste ato representada pelo titular **VALDENIR ROSSI**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG n° 4.706.206 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob n° 306.831.658-87, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo à Fazenda Santa Alzira s/n°, bairro Jovita, Zona Rural, Caixa Postal 02, CEP n° 15.920-000;

Unicas sócias componentes da sociedade empresária limitada resolvem em comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato, e de acordo com o Código Civil (Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002) assim:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE
A sociedade tem como denominação social **DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA**, com foro jurídico na **RUA JOSÉ BONIFÁCIO N° 1.190, SALA N° 1, 1° ANDAR, BAIRRO BARREIRO, CEP N° 14.882-100**, neste município e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, onde funciona sua sede social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pode a sociedade instalar filiais ou outras dependências em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:
A sociedade terá como denominação social **DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA**, com foro jurídico na **RUA JOSÉ BONIFÁCIO N° 1.190, SALA N° 1, 1° ANDAR, BAIRRO BARREIRO, CEP N° 14.882-100**, neste município e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, onde funcionará sua sede social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a sociedade instalar filiais ou outras dependências em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social é de **R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)**, dividido em 57.960 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e integralizado assim: A sócia **KARINA CASCALDI MACRI** integraliza neste ato em moeda corrente do país 14.490 quotas no valor de **R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)**. A sócia **LARISSA CASCALDI MACRI** também integraliza neste ato em moeda

corrente do país 14.490 quotas, no valor de **R\$ 14.490,00** (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). VAL AGROPECUÁRIA EIRELI integraliza neste ato **R\$ 28.980,00** (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais), mediante a entrega de duas quotas inscritas no cartório de Registro de Imóveis sob o nº 14.581/10. A sorte VAL AGROPECUÁRIA EIRELI é integralmente de propriedade dos inventores, sendo a quota inscrita no nº 14.581/10, inscrita em nome de cada um dos inventores, cada uma assim distribuída entre os sócios:

Fl. nº	28
Doc. nº	14581/10
RUBRICA	

KARINA CASCALDI MACRI 25%	14.490 quotas	R\$ 14.490,00
LARISSA CASCALDI MACRI 25%	14.490 quotas	R\$ 14.490,00
VAL AGROPECUARIA EIRELI 50%	28.980 quotas	R\$ 28.980,00
TOTAL	57.960 quotas	R\$ 57.960,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: I- Uma área de terras situada no município de Vista Alegre do Alto, desta comarca, denominada SÍTIO "ESTÂNCIA VR", designada ÁREA 1, composta de 40.316,83 metros quadrados ou 4,0317 hectares ou 1,8863 alqueires, que assim se descreve: "Começa no vértice (0), UTM S=746.587 e N=7.655.494, situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), onde faz divisa com a propriedade de Luiz Carlos Vilela (matrícula nº 27.951), da qual segue para a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (0) ao vértice (1), rumo 12°40'07" NW e distância de 32,73 metros; do vértice (1) ao vértice (2), rumo 32°24'03" NW e distância de 38,73 metros; do vértice (2) ao vértice (3), rumo 58°27'47" NW e distância de 148,96 metros; do vértice (3) ao vértice (4), rumo 56°16'13" NW e distância de 31,83 metros, confrontando-se com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), onde faz divisa com a propriedade de Luiz Carlos Vilela (matrícula nº 27.951), da qual segue para a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (4) ao vértice (5A), rumo 40°05'56" NW e distância de 110,86 metros; do vértice (5A) ao vértice (5B), rumo 32°58'24" NW e distância de 145,16 metros, confrontando-se do vértice (5B) ao vértice (6) com a anteriormente (Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Hercúlio do Livramento, propriedade de Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto); do vértice (6) deflete à direita e segue ao vértice (10A), rumo 47°27'51" NE e distância de 30,03 metros; confrontando do vértice (6) ao vértice (10A) com a propriedade de Irineu Julião Junior e s/m Margaret Strong Julião (matrícula nº 27.955); do vértice (10A) deflete à direita e segue ao vértice (10B), rumo 32°58'24" SE e distância de 301,23 metros; do vértice (10B) segue ao vértice (10C), rumo 49°36'47" NE e distância de 55,46 metros, confrontando do vértice (10B) ao vértice (10C) com SÍTIO "ESTÂNCIA VR" designado "ÁREA 1 - REMANESCENTE" do vértice (10C) deflete à direita e segue até o vértice (15), rumo 47°04'52" SE e distância de 300,10 metros; do vértice (15) deflete à direita e segue ao vértice (0), rumo 47°12'11" SW e distância de 121,38 metros, confrontando do vértice (10C) ao (0) com a propriedade de Luiz Carlos Vilela (matrícula nº 27.951), fechando assim a poligonal, inscrita na matrícula sob nº 38.466, com valor atribuído de R\$ 22.375,37.

II- Uma área de terras situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância VR, designada de ÁREA 3A, composta de 2.229,37 metros quadrados, que assim se descreve: "Começa no vértice (7), situado na margem direita da Rua Manoel Marques, onde faz divisa com a Área 3B, daí segue confrontando com Área 2 (matrícula nº 19.191) de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (7) ao vértice (8), rumo 12°40'07" NW e distância de 32,73 metros; do vértice (8) ao vértice (9), rumo 32°24'03" NW e distância de 38,73 metros; do vértice (9) ao vértice (10), rumo 58°27'47" NW e distância de 148,96 metros; do vértice (10) ao vértice (11), rumo 56°16'13" NW e distância de 31,83 metros, confrontando-se com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), onde faz divisa com a propriedade de Luiz Carlos Vilela (matrícula nº 27.951), da qual segue para a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (11) ao vértice (12), rumo 40°05'56" NW e distância de 110,86 metros; do vértice (12) ao vértice (13), rumo 32°58'24" NW e distância de 145,16 metros, confrontando-se do vértice (13) ao vértice (14) com a anteriormente (Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Hercúlio do Livramento, propriedade de Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto); do vértice (14) deflete à direita e segue ao vértice (15), rumo 47°27'51" NE e distância de 30,03 metros; confrontando do vértice (14) ao vértice (15) com a propriedade de Irineu Julião Junior e s/m Margaret Strong Julião (matrícula nº 27.955); do vértice (15) deflete à direita e segue ao vértice (16), rumo 32°58'24" SE e distância de 301,23 metros; do vértice (16) segue ao vértice (17), rumo 49°36'47" NE e distância de 55,46 metros, confrontando do vértice (16) ao vértice (17) com SÍTIO "ESTÂNCIA VR" designado "ÁREA 1 - REMANESCENTE" do vértice (17) deflete à direita e segue até o vértice (18), rumo 47°04'52" SE e distância de 300,10 metros; do vértice (18) deflete à direita e segue ao vértice (7), rumo 47°12'11" SW e distância de 121,38 metros, confrontando do vértice (17) ao (7) com a propriedade de Luiz Carlos Vilela (matrícula nº 27.951), fechando assim a poligonal, inscrita na matrícula sob nº 38.466, com valor atribuído de R\$ 22.375,37.

Fl. n° 148/20
Proc. n° 148/20
RUBRICA

Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (5) ao vértice (6), rumo $47^{\circ}27'51''$ SW e distância de 55,54 metros, confrontando-se com a Área 2 (matricula n° 29.104) de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (6) ao vértice (8A), rumo $35^{\circ}55'24''$ SW e distância de 17,38 metros, confrontando-se pela esquerda com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (8A) ao vértice (8B), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,01 metros; do vértice (8B) ao vértice (8C), rumo $47^{\circ}35'36''$ SW e distância de 53,52 metros; do vértice (8C) ao vértice (8D), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,21 metros; do vértice (8D) ao vértice (7), rumo $41^{\circ}51'52''$ NW e distância de 16,98 metros, confrontando-se do vértice (8A) ao vértice (7) com a Área - 3B, fechando assim a poligonal". **TÍTULO AQUISITIVO: Matricula n° 37.374, inscrita na matricula sob n° 38.967, com valor atribuído de R\$ 1.237,27.**

III - Uma área de terras situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância VR, designada de ÁREA 3L, composta de 3.459,37 metros quadrados, e que assim se descreve: "Começa no vértice (5A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área 1L, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (5A) ao vértice (5B), rumo $63^{\circ}24''$ NW e distância de 34,33 metros, confrontando-se do vértice (5A) ao vértice (5B) com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (5B) ao vértice (5C), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 11,47 metros; do vértice (5C) ao vértice (5D), rumo $47^{\circ}59'57''$ NE e distância de 41,19 metros; do vértice (5D) ao vértice (5E), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros, confrontando-se do vértice (5B) ao vértice (5E) com a Área - 3B, fechando-se do vértice (5E) ao vértice (5F), rumo $47^{\circ}59'57''$ NE e distância de 41,19 metros, confrontando-se do vértice (5E) ao vértice (5F) com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (5F) ao vértice (5G), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,08 metros; do vértice (5G) ao vértice (5H), rumo $47^{\circ}59'57''$ SW e distância de 53,83 metros; do vértice (5H) ao vértice (5A), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,80 metros, confrontando-se do vértice (5F) ao vértice (5A) com a Área - 3B, fechando assim a poligonal". **TÍTULO AQUISITIVO: Matricula n° 37.374, inscrita na matricula sob n° 38.968, com valor atribuído de R\$ 2.141,90.**

IV - Uma área de terras situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância VR, designada de ÁREA 3E, composta de 5.811,77 metros quadrados, que assim se descreve: "Começa no vértice (3A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área 2, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (3A) ao vértice (4) rumo $57^{\circ}37'33''$ NW e distância de 10,79 metros; do vértice (4) ao vértice (4A), rumo $59^{\circ}50'15''$ NW e distância de 170,71 metros, confrontando-se do vértice (3A) ao vértice (4A) com a Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (4A) ao vértice (4B), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,47 metros; do vértice (4B) ao vértice (4C), rumo $47^{\circ}59'57''$ NE e distância de 41,19 metros; do vértice (4C) ao vértice (4D), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros, confrontando-se do vértice (4A) ao vértice (4D) com a Área - 3D; do vértice (4D) ao vértice (3A), rumo

RETELENO PROCESSO
Coordenador de Vigilância Sanitária
Vista Alegre do Alto

[Handwritten signatures and initials]

Fl. n° 30
Proc. n° 228/20
TÍTULO AQUISITIVO
RUBRICA

Matricula n° 37.374, valor atribuído de R\$ 3.225,46. Matricula sob n° 38.969, valor atribuído de R\$ 3.225,46.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade das ações é limitada a totalidade de seu respectivo capital social, respondendo solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.652, do Código Civil.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto e propósito específico a exploração e desenvolvimento por meio de parcelamento do solo, Lei 6.766/79, nos imóveis rurais abaixo descritos:

1- Uma área de terras situada no município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada SÍTIO "ESTÂNCIA VR", designada ÁREA 1, composta de 40.316,83 metros quadrados ou 4,0317 hectares ou 1,6660 alqueires, que assim se descreve: "Começa no vértice (0), UTM E=746.587 e N=7.655.494, situada na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), onde faz divisa com a propriedade de Luiz Carlos Vilela (matricula n° 27.951), daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (0) ao vértice (1), rumo 12°40'07" NW e distância de 52,87 metros; do vértice (1) ao vértice (2), rumo 32°24'03" NW e distância de 38,73 metros; do vértice (2) ao vértice (3), rumo 32°14'4" NW e distância de 14,85 metros; do vértice (3) ao vértice (4), rumo 82°37'33" NW e distância de 11,85 metros, confrontando-se com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354); daí segue do vértice (4) ao vértice (5), rumo 40°05'56" NW e distância de 116,86 metros; do vértice (5) ao vértice (6), rumo 39°58'24" NW e distância de 30,03 metros, confrontando-se do vértice (6) ao vértice (7) com a propriedade de Irineu Julião Junior e s/m Margaret Strong Julião (matricula n° 27.955); do vértice (7) ao vértice (8), rumo 47°27'51" NE e distância de 88,54 metros, confrontando-se do vértice (8) ao vértice (9) com a propriedade de Irineu Julião Junior e s/m Margaret Strong Julião (matricula n° 27.955); do vértice (9) ao vértice (10), rumo 39°58'24" SE e distância de 301,23 metros; do vértice (10) ao vértice (11), rumo 49°36'47" NE e distância de 85,46 metros, confrontando do vértice (11) ao vértice (12) com SÍTIO "ESTÂNCIA VR" designado "ÁREA 1 - REMANESCENTE" do vértice (12) ao vértice (13), rumo 49°04'52" SE e distância de 300,10 metros; do vértice (13) ao vértice (14), rumo 47°12'11" SW e distância de 121,38 metros, confrontando do vértice (14) ao (0) com a propriedade de Luiz Carlos Vilela (matricula n° 27.951), fechando assim a poligonal, inscrita na matricula sob n° 38.466, com valor atribuído de R\$ 22.375,37.

II- Uma área de terras situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância VR, designada de ÁREA 2, composta de 2.326,37 metros quadrados, que assim se descreve: "Começa no vértice (1), situada na margem direita da Rua Manoel Marques, onde faz divisa com a Área 1, daí segue confrontando com Área 1 (matricula n° 29.104) de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (1) ao vértice (2), rumo 47°27'51" NE e distância de 88,54 metros, confrontando-se com a Área 2 (matricula n° 29.104) de propriedade da Prefeitura Municipal

RECEBUEIRO
Coordenador de Registro Sanitário
Vista Alegre do Alto

133824

de Vista Alegre do Alto: no vértice (8A), rumo 47°59'57"SW e distância de 17,38 metros, confrontando-se pela esquerda com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (8A) ao vértice (8B), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,01 metros; do vértice (8B) ao vértice (8C), rumo 47°59'57"SW e distância de 68,52 metros; do vértice (8C) ao vértice (8D), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,01 metros; do vértice (8D) ao vértice (8E), rumo 41°51'52"NW e distância de 17,38 metros, confrontando-se do vértice (8E) ao vértice (7) com a Área 2, fechando assim a poligonal". **TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula n° 37.374, inscrita na matrícula sob n° 38.967, com valor atribuído de R\$ 1.237,27.**

III) - Uma área de terras situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância 74, designada de ÁREA 3C, composta de 1.859,37 metros quadrados, e que assim se descreve: "Começa no vértice (5A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área 3D, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (5A) ao vértice (5B), rumo 61°48'24"NW e distância de 14,33 metros, confrontando-se do vértice (5A) ao vértice (5B) com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (5B) ao vértice (5C), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,47 metros; do vértice (5C) ao vértice (5D), rumo 47°59'57"NE e distância de 66,48 metros; do vértice (5D) ao vértice (5E), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros, confrontando-se do vértice (5D) ao vértice (5E) com a Área - 3B; do vértice (5E) ao vértice (5F), rumo 34°58'24"SE e distância de 32,00 metros, confrontando-se do vértice (5E) ao vértice (5F) com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (5F) ao vértice (5G), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,01 metros; do vértice (5G) ao vértice (5H), rumo 47°59'57"SW e distância de 17,38 metros; do vértice (5H) ao vértice (5A), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,80 metros, confrontando-se do vértice (5H) ao vértice (5A) com a Área - 3D, fechando assim a poligonal". **TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula n° 37.374, inscrita na matrícula sob n° 38.967, com valor atribuído de R\$ 2.141,90.**

IV) - Uma área de terras situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância 7F, designada de ÁREA 3E, composta de 5.811,77 metros quadrados, que assim se descreve: "Começa no vértice (3A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área 2, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (3A) ao vértice (4) rumo 57°37'33"NW e distância de 10,79 metros; do vértice (4) ao vértice (4A), rumo 59°50'18"NW e distância de 170,71 metros, confrontando-se do vértice (3A) ao vértice (4A) com a Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (4A) ao vértice (4B), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,47 metros; do vértice (4B) ao vértice (4C), rumo 47°59'57"NE e distância de 41,19 metros; do vértice (4C) ao vértice (4D), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros, confrontando-se do vértice (4A) ao vértice (4D) com a Área - 3B; do vértice (4D) ao vértice (3A), rumo 37°48'24"SE e distância de 17,38 metros, confrontando-se do vértice (3A) ao vértice (3F) com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de

RECEBUESSO
RETENÇÃO
Coordenação de Registro de Imóveis
Município de Vista Alegre do Alto

1458/20
31

[Handwritten signatures and marks]

Vista Alegre do Alto, fechando assim a Poligonal". **TÍTULO AQUISITIVO**
Matriculã n° 37.374, inscrita na matrícula sob n° 38.969, com valor
atribuído de R\$ 3.225,46.

Fl. n°	32
Proc. n°	1433/20
RUBRICA	

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo seu termo final a ser fixado pela alienação de todas as unidades autônomas que resultarem do empreendimento e com o total recebido dos valores pactuados entre os interessados dos terrenos, após quitadas todas as obrigações legais e tributárias (art. 937, II, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade pode se dissolver caso assim decidirem os quotistas representando a totalidade do capital social, mesmo não tendo sido realizado o objetivo da sociedade.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Ficam nomeados para exercerem a administração da sociedade em conjunto **KARINA CASCALDI MACRI e LARISSA CASCALDI MACRI e VALDENIR ROSSI**, nos termos do artigo 1.011, VI, do Código Civil vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da alienação de qualquer dos lotes, mencionados no objeto social desta instrumento, ou adquirida de terceiros, através de ato público ou particular, a sociedade é representada também em conjunto por todos os administradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os atos de administração da sociedade podem também ser exercidos, nos moldes dos artigos 1.060 e 1.061, ambos do Código Civil, em conjunto por todos, salvo para a hipótese de oferecimento de garantia bancária, empréstimos bancários para fins de construção de eventuais obras no empreendimento mencionado instrumento, quando devem comparecer todos os demais administradores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade é representada na forma da cláusula V, parágrafos 1º e 2º, podem constituir procuradores "ad negotia" ou "ad iudicia", sendo certo que para "ad negotia" o instrumento deve especificar o prazo de vigência indeterminada.

PARÁGRAFO QUARTO: A representante, para efeito de atendimento ao inciso VI do artigo 1.011 do Código de Processo Civil, pode a sociedade designar terceira pessoa que a obrigue incondicionalmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O uso da firma ou denominação social, por quem a represente, na forma do "caput" desta cláusula, apenas é admitida em obrigações que digam respeito ao negócio específico da sociedade, ficando vedado, expressamente, o seu uso para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: Os administradores não têm direito a remuneração a título de pró-labore, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI - DAS DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS:

Em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no "§ 3º do art. 1.072 do Código Civil Lei n° 10.406/2002".

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:

O término de cada exercício é no 31º (trigesimo primeiro) dia do mês de dezembro de cada ano, e será precedido a elaboração do inventário, levantamento do balanço patrimonial e do resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados são distribuídos ou suportados pelas cotas, na proporção de suas quotas de capital.

PETER
Coordenação Vigilância Sanitária
Vista Alegre do Alto

... para a assinatura e para a entrega do presente instrumento para a integralização do capital, nos termos do art. 1.045 do Código de Comércio.

Fl. nº 13
Proc. nº 1459/10
R
RUBRICA

CLAUSULA XII - DO FORO:

As partes elegem o foro desta cidade de Jaboticabal/SP, como o competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA XIII - DO CONSELHO FISCAL:

Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

E assim, por estarem justas e contratadas, obrigam-se livremente a cumprir e respeitar este instrumento de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinadas pelas sócias perante duas testemunhas abaixo mencionadas.

Jaboticabal/SP, 09 de Maio de 2019.

REGISTRO DE EMPRESAS
MOMENTO DE REGISTRO
133424

KARINA CASCALDI MACRI

RETER NO PROCESSO
Lar de Proteção à Criança e ao Adolescente
Vigilância Sanitária
Lar de Proteção à Criança e ao Adolescente
Vigilância Sanitária

VAL AGROPECUARIA EIRELI representada pelo sócio administrador
VALDENIR ROSSI

Jodo Batista Guarini Rodrigues
Advogado - OAB/SP 78161

TESTEMUNHAS

HELIO CESAR VIEIRA DA COSTA
R.G. nº 21.881.142 SSP/SP

ANDRÉ LUIS VIEIRA DA COSTA
R.G. nº 24.320.731-2 SSP/SP

Tabelionato

Ana Carolina Carvalho Soares - Tabelão
Rua Bento de Deus, 100 - Jd. Santa Helena - Jaboticabal/SP - 13905-000
Fone: (16) 3399-1235 | E-mail: ana@tabelionato.com.br

Assinatura por semelhança (sic) firmada por: KARINA CASCALDI MACRI,
LAPISIA CASCALDI MACRI. Doc. 19.
Assinatura: 14 de maio de 2019. Em 14 de maio de 2019.
Assinatura: LUCIANO M. GREGIO - ESC. J. M. GREGIO
Assinatura: LUCIANO M. GREGIO - ESC. J. M. GREGIO
Assinatura: LUCIANO M. GREGIO - ESC. J. M. GREGIO

ASSINATURA DO TABELÃO

Assinatura do Tabelião
RUBRICA

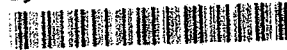
03000
01 30 03
00

Fl. n°	35
Proc. n°	1658/20
	
RUBRICA	



SISTEMA SISTEMA GESP-M
SECRETARIA GERAL

251.084/19-0



JUCESP



RETER NO PROCESSO
Coordenação Vigilância Sanitária
Vista Alegre do Alto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
SOCIEDADE LIMITADA.

JUCESP PROTOCOLO
0.238.788/19-2

"DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA"



Fl. n°	13
Proc. n°	1438/20
RUBRICA	

KARINA CASCALDI MACRI, brasileira, natural da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, solteira, maior, nascida em 09 de Agosto de 1976, empresária, portadora do CPF n° 255.805.658-10 e da cédula de identidade RG n° 29.186.125-8 (SSP/SP), residente e domiciliada à Avenida Aristides Bellodi n° 397, bairro Jardim São Marcos I, CEP n° 14.887-206, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo;

LARISSA CASCALDI MACRI, brasileira, natural desta cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, solteira, maior, nascida em 04 de Março de 1986, empresária e corretora de imóveis registrada no CRECI/SP sob n° 154306, portadora do CPF n° 346.542.778-54 e da cédula de identidade RG n° 45.983.223-2 (SSP/SP), residente e domiciliada à Avenida Aristides Bellodi n° 397, bairro Jardim São Marcos I, CEP n° 14.887-206, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo e

VAL AGROPECUÁRIA EIRELI, empresa estabelecida na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo à Fazenda Santa Alzira s/n°, bairro Jovita, Zona Rural, Caixa Postal 02, CEP n° 15.920-000, inscrita no CNPJ sob n° 23.401.889/0001-14, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35601083074 sessão de 02 de Outubro de 2015 e última alteração de 09/17-2 sessão de 06 de Setembro de 2017, neste ato representada pelo titular **VALDENIR ROSSI**, brasileiro, empresário, casado, em regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG n° 4.706.206 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob n° 306.831.658-87, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo à Fazenda Santa Alzira s/n°, bairro Jovita, Zona Rural, Caixa Postal 02, CEP n° 15.920-000;

Ajustam entre si, a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada com "Propósito Específico", o que o fazem nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade terá como denominação social **DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA**, com foro jurídico na **RUA JOSÉ BONIFÁCIO N° 1.190, SALA N° 1, 1° ANDAR, BAIRRO BARREIRO, CEP N° 14.882-100**, neste município e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, onde funcionará sua sede social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a sociedade instalar filiais ou outras dependências em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 57.960 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e integralizado assim: A sócia **KARINA CASCALDI MACRI** integraliza neste ato em moeda corrente do país 14.490 quotas no valor de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). A sócia **LARISSA CASCALDI MACRI** também integraliza neste ato em moeda corrente do país 14.490 quotas no valor de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais) e a sócia **VAL AGROPECUÁRIA EIRELI** integraliza neste ato R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais), mediante os bens imóveis descritos no parágrafo primeiro. A sócia **VAL AGROPECUÁRIA EIRELI** declara expressamente que é legítima proprietária dos imóveis descritos no parágrafo primeiro. O capital social fica assim distribuído entre as sócias:

KARINA CASCALDI MACRI 25%	14.490 quotas	R\$ 14.490,00
LARISSA CASCALDI MACRI 25%	14.490 quotas	R\$ 14.490,00
VAL AGROPECUÁRIA EIRELI 50%	28.980 quotas	R\$ 28.980,00
TOTAL	57.960 quotas	R\$ 57.960,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: I-) Uma área de terras situada no município de Vista Alegre do Alto, desta comarca, denominada SÍTIO "ESTÂNCIA VR", designada ÁREA 1, composta de 40.316,83 metros quadrados ou 4,0317 hectares ou 1,6660 alqueires, que assim se descreve: "Começa no vértice (0), UTM E=746.587 e N=7.655.494, situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), onde faz divisa com a propriedade de **Luiz Carlos Vilela** (matrícula nº 27.951), daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (0) ao vértice (1), rumo 12°40'07" NW e distância de 52,87 metros; do vértice (1) ao vértice (2), rumo 32°24'03" NW e distância de 38,73 metros; do vértice (2) ao vértice (3) rumo 58°34'47" NW e distância de 148,96 metros; do vértice (3) ao vértice (9B), rumo 57°37'33" NW e distância de 21,83 metros, confrontando-se com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354); daí segue do vértice (9B) ao vértice (9A), rumo 40°05'56" NW e distância de 110,86 metros, do vértice (9A) ao vértice (9), rumo 39°58'24" NW e distância de 245,16 metros, confrontando-se do vértice (9B) ao vértice (9) com a anteriormente (Área 2) atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade de Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (9) deflete à direita e segue ao vértice (10A), rumo 47°27'51" NE e distância de 30,03 metros, confrontando do vértice (9) ao vértice (10A) com a propriedade de Irineu Julião Junior e s/m Margareth Strong Julião (matrícula nº 27.955); do vértice (10A) deflete à direita e segue ao vértice (10B), rumo 39°58'24" SE e distância de 301,23 metros; do vértice (10B) segue ao vértice (10C), rumo 49°36'47" NE e distância de 85,46 metros, confrontando do vértice (10A) ao vértice (10C) com SÍTIO "ESTÂNCIA VR" designado "ÁREA 1 - REMANESCENTE" do vértice (10C) deflete à direita e segue

até o vértice (15), rumo $66^{\circ}04'52''$ SE e distância de 300,10 metros; do vértice (15) deflete à direita e segue ao vértice (0), rumo $47^{\circ}12'11''$ SW e distância de 121,38 metros, confrontando do vértice (10C) ao (0) com a propriedade de Luiz Carlos Vilela (matrícula nº 27.951), fechando assim a poligonal; inscrita na matrícula sob nº 38.466.

II)- Uma área de Terras situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância VR, designada de ÁREA 3A, composta de 2.229,37 metros quadrados, que assim se descreve: "Começa no vértice (7), situado na margem direita da Rua Manoel Marques, onde faz divisa com a Área 3B, daí segue confrontando com Área 2 (matrícula nº 29.104) de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (7) ao vértice (8), rumo $47^{\circ}27'51''$ NE e distância de 88,54 metros, confrontando-se com a Área 2 (matrícula nº 29.104) de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (8) ao vértice (8A), rumo $39^{\circ}58'24''$ SE e distância de 17,38 metros, confrontando-se pela esquerda com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento na Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (8A) ao vértice (8B), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,01 metros; do vértice (8B) ao vértice (8C), rumo $47^{\circ}35'36''$ SW e distância de 68,52 metros; do vértice (8C) ao vértice (8D), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros; do vértice (8D) ao vértice (7), rumo $41^{\circ}51'52''$ NW e distância de 16,98 metros, confrontando-se do vértice (7) ao vértice (7) com a Área - 3B, fechando assim a poligonal. **TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 37.374, inscrita na matrícula sob nº 38.967.**

III)- Uma área de terras situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância VR, designada de ÁREA 3C, composta de 3.859,37 metros quadrados, e que assim se descreve: "Começa no vértice (5A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área 3D, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (5A) ao vértice (5B), rumo $61^{\circ}48'24''$ NW e distância de 34,33 metros, confrontando-se do vértice (5A) ao vértice (5B) com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (5B) ao vértice (5C), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,47 metros; do vértice (5C) ao vértice (5D), rumo $47^{\circ}59'57''$ NE e distância de 66,48 metros; do vértice (5D) ao vértice (5E), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros, confrontando-se do vértice (5B) ao vértice (5E) com a Área - 3B; do vértice (5E) ao vértice (5F), rumo $39^{\circ}58'24''$ SE e distância de 32,00 metros, confrontando-se do vértice (5E) ao vértice (5F) com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (5F) ao vértice (5G), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,08 metros; do vértice (5G) ao vértice (5H), rumo $47^{\circ}59'57''$ SW e distância de 53,83 metros; do vértice (5H) ao vértice (5A), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,80 metros, confrontando-se do vértice (5F) ao vértice (5A) com a Área - 3D, fechando assim a poligonal. **TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 37.374, inscrita na matrícula sob nº 38.968.**

IV)- IMÓVEL: - UMA ÁREA DE TERRAS situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância VR, designada de ÁREA 2E, composta de 5.811,77 metros quadrados, que assim se descreve: "Começa no vértice (3A), margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área 2, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (3A) ao vértice (4) rumo $57^{\circ}37'33''$ NW e distância de 10,79 metros; do vértice (4) ao vértice (4A), rumo $59^{\circ}50'18''$ NW e distância de 170,71 metros, confrontando-se do vértice (3A) ao vértice (4A) com a Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (4A) ao vértice (4B), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,47 metros; do vértice (4B) ao vértice (4C), rumo $47^{\circ}59'57''$ NE e distância de 41,19 metros; do vértice (4C) ao vértice (4D), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros, confrontando-se do vértice (4A) ao vértice (4D) com a Área - 3D; do vértice (4D) ao vértice (3A), rumo $39^{\circ}58'24''$ SE e distância de 175,61 metros, confrontando-se do vértice (5E) ao vértice (5F) com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, fechando assim a poligonal". TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 37.374, inscrita na matrícula sob nº 38.969, áreas estão avaliadas em R\$ 28.980,00.

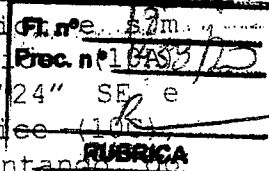
PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade das sócias é limitada à totalidade de seu respectivo capital social, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, do Código Civil.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o propósito específico a exploração e desenvolvimento por meio de parcelamento do solo, Lei 6.766/79, nos imóveis rurais abaixo descritos:

I-) Uma área de terras situada no município de Vista Alegre do Alto, desta comarca, denominada SÍTIO "ESTÂNCIA VR", designada ÁREA 1, composta de 40.316,83 metros quadrados ou 4,0317 hectares ou 1,6660 alqueires, que assim se descreve: "Começa no vértice (0), UTM E=746.587 e N=7.655.494, situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), onde faz divisa com a propriedade de Luiz Carlos Vilela (matrícula nº 27.951), daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (0) ao vértice (1), rumo $12^{\circ}40'07''$ NW e distância de 52,87 metros; do vértice (1) ao vértice (2), rumo $32^{\circ}24'03''$ NW e distância de 38,73 metros; do vértice (2) ao vértice (3) rumo $58^{\circ}34'47''$ NW e distância de 148,96 metros; do vértice (3) ao vértice (9B), rumo $57^{\circ}37'33''$ NW e distância de 21,83 metros, confrontando-se com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT - 354); daí segue do vértice (9B) ao vértice (9A), rumo $40^{\circ}05'56''$ NW e distância de 110,86 metros, do vértice (9A) ao vértice (9), rumo $39^{\circ}58'24''$ NW e distância de 245,16 metros, confrontando-se do vértice (9B) ao vértice (9) com a anteriormente (Área 2) atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade de Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do

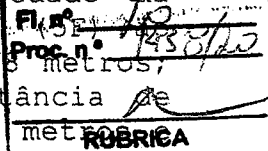
vértice (9) deflete à direita e segue ao vértice (10A), rumo 47°27'51" NE e distância de 30,03 metros, confrontando do vértice (9) ao vértice (10A) com a propriedade de Irineu Julião Junior (matrícula nº 27.955); do vértice (10A) deflete à direita e segue ao vértice (10B), rumo 39°58'24" SE e distância de 301,23 metros; do vértice (10B) segue ao vértice (10C), rumo 49°36'47" NE e distância de 85,46 metros, confrontando do vértice (10A) ao vértice (10C) com SÍTIO "ESTÂNCIA VR" designado "ÁREA 1 - REMANESCENTE" do vértice (10C) deflete à direita e segue até o vértice (15), rumo 46°04'52" SE e distância de 300,10 metros; do vértice (15) deflete à direita e segue ao vértice (0), rumo 47°12'11" SW e distância de 121,38 metros, confrontando do vértice (10C) ao (0) com a propriedade de Luiz Carlos Vilela (matrícula nº 27.951), fechando assim a poligonal, inscrita na matrícula sob nº 38.466.



II)- Uma área de Terras situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância VR, designada de ÁREA 3A, composta de 2.229,37 metros quadrados, que assim se descreve: "Começa no vértice (7), situado na margem direita da Rua Manoel Marques, onde faz divisa com a Área 3B, daí segue confrontando com Área 2 (matrícula nº 29.104) de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (7) ao vértice (8), rumo 47°27'51" NE e distância de 88,54 metros, confrontando-se com a Área 2 (matrícula nº 29.104) de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (8) ao vértice (8A), rumo 39°58'24" SE e distância de 17,38 metros, confrontando-se pela esquerda com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (8A) ao vértice (8B), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,01 metros; do vértice (8B) ao vértice (8C), rumo 47°35'36" SW e distância de 68,52 metros; do vértice (8C) ao vértice (8D), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,22 metros; do vértice (8D) ao vértice (7), rumo 41°51'52" NW e distância de 16,98 metros, confrontando-se do vértice (8B) ao vértice (7) com a Área - 3B, fechando assim a poligonal". TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 37.374, inscrita na matrícula sob nº 38.967.

III)- Uma área de terras situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância VR, designada de ÁREA 3C, composta de 3.859,37 metros quadrados, e que assim se descreve: "Começa no vértice (5A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área 3D, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (5A) ao vértice (5B), rumo 61°48'24" NW e distância de 34,33 metros, confrontando-se do vértice (5A) ao vértice (5B) com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (5B) ao vértice (5C), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,47 metros; do vértice (5C) ao vértice (5D), rumo 47°59'57" NE e distância de 66,48 metros; do vértice (5D) ao vértice (5E), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros, confrontando-se do vértice (5B) ao vértice (5E) com a Área - 3B; do vértice (5E) ao vértice (5F), rumo

39°58'24"SE e distância de 32,00 metros, confrontando-se do vértice (5E) ao vértice (5F) com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (5F) ao vértice (5G), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,08 metros; do vértice (5G) ao vértice (5H), rumo 47°59'57"SW e distância de 53,83 metros; do vértice (5H) ao vértice (5A), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,80 metros, confrontando-se do vértice (5F) ao vértice (5A) com a Área - 3D, fechando assim a poligonal'. **TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 37.374, inscrita na matrícula sob nº 38.968.**



IV)- **IMÓVEL: - UMA ÁREA DE TERRAS** situada no perímetro urbano do município de Vista Alegre do Alto, Comarca de Monte Alto, denominada de Estância VR, designada de ÁREA 3E, composta de 5.811,77 metros quadrados, que assim se descreve: "Começa no vértice (3A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área 2, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (3A) ao vértice (4) rumo 57°37'33"NW e distância de 10,79 metros; do vértice (4) ao vértice (4A), rumo 59°50'18"NW e distância de 170,71 metros, confrontando-se do vértice (3A) ao vértice (4A) com a Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (4A) ao vértice (4B), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,47 metros; do vértice (4B) ao vértice (4C), rumo 47°59'57"SE e distância de 41,19 metros; do vértice (4C) ao vértice (4D), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros, confrontando-se do vértice (4A) ao vértice (4D) com a Área - 3D; do vértice (4D) ao vértice (3A), rumo 39°58'24"SE e distância de 175,61 metros, confrontando-se do vértice (5E) ao vértice (5F) com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, fechando assim a poligonal". **TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 37.374, inscrita na matrícula sob nº 38.969.**

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade terá o prazo de duração determinado, tendo seu termo final com a efetiva alienação de todas as unidades autônomas que resultarem do empreendimento e com o total recebido dos valores pactuados entre os adquirentes dos terrenos, após cumpridas todas as obrigações legalmente impostas (art. 997, II, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá se dissolver caso assim decidirem os quotistas representando a totalidade do capital social, mesmo não tendo sido realizado o objetivo da sociedade.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Ficam nomeados para exercerem a administração da sociedade em conjunto **KARINA CASCALDI MACRI e LARISSA CASCALDI MACRI e VALDENIR ROSSI**, nos moldes do artigo 997, VI, do Código Civil vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da alienação de qualquer dos lotes, mencionados no objeto social deste instrumento, ou adquirida de terceiros, através de ato público ou particular, a sociedade deverá ser representada também em conjunto por todos os administradores.

6

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os atos de administração da sociedade serão sempre exercidos, nos moldes dos artigos 1060 e 1061, ambos do Código Civil, em conjunto por todos, inclusive para a oferecimento de garantia bancária, empréstimos bancários para fins de construção de eventuais obras no empreendimento mencionado neste instrumento, quando deverão comparecer todos os administradores.

15196
15886
RUBRICA

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade será representada pela forma da cláusula V, parágrafos 1º e 2º, poderão constituir procuradores "ad negotia" ou "ad judicia", sendo certo que para "ad negotia", o mandato deverá especificar o prazo de vigência indeterminado.

PARÁGRAFO QUARTO: A representação em juízo, para efeito do atendimento ao inciso VI do artigo 12 do Código de Processo Civil, pode a sociedade designar terceira pessoa que a obrigará incondicionalmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O uso da firma ou denominação social, por quem a represente, na forma do "caput" desta cláusula, apenas será admitida em obrigações que digam respeito ao negócio específico da sociedade, ficando vedado, expressamente, o seu uso para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: Os administradores não terão direito a remuneração a título de pró-labore, nos termos da Lei

CLÁUSULA VI - DAS DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS.

Em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no "3º § da art. 1.072 do Código Civil Lei nº 10.406/2002".

RECEBIMOS NO PROCESSO
3º VISTA
Alto

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, E DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:

O término de cada exercício é no 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro de cada ano, e será procedido a elaboração do inventário, levantamento do balanço patrimonial e do resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelas sócias, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A critério das sócias e no atendimento dos interesses da própria sociedade o total ou parte dos lucros poderão ser distribuídos as sócias mensalmente, mediante balancetes especiais, ou destinado à formação de Reservas de Lucros, e no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em reservas de lucro para futura destinação.

CLÁUSULA VIII - DA RETIRADA, EXTINÇÃO, FALÊNCIA OU CONCORDATA DOS SOCIOS:

Em caso de retirada, extinção, falência ou concordata, de qualquer uma das sócias quotistas, a sociedade não se dissolverá, que prosseguirá com as sócias remanescentes, a menos que este, desde que represente a maioria do capital social, resolva liquidá-la. As sócias remanescentes procederão, no prazo de 90 (noventa) dias, o

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

levantamento de um inventário, seguido de balanço patrimonial e demonstração de resultado da sociedade.

Fl. nº	12
Proc. nº	1454/20
RUBRICA	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres da sócia quotista retirante, extinta, excluída, falida ou concordatária, serão calculados com base no patrimônio líquido da sociedade, naquela data, e serão pagos de direito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço patrimonial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas do parágrafo anterior serão corrigidas pela variação do "IGP-M" mais 0,7% ao mês ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DE CAPITAL:

As quotas do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento das outras sócias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade em primeiro lugar, atendida as disposições legais, e as outras sócias quotistas, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas da sócia cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas de capital já devidamente integralizadas, comunicará a sociedade e as outras sócias sua intenção, através de carta protocolada. Se não exercido o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento da comunicação pelo cedente, ficará esta, expressamente liberado para cedê-las ou transferi-las a terceiros interessados.

CLÁUSULA X - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

As sócias e os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por Lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Na omissão deste contrato e da lei 10.406-2002, aplica-se o estabelecido para a regência supletiva as normas das Sociedades Anônimas, conforme art. 1053 do Código Civil, notadamente quanto a prescindibilidade da escritura pública para a transferência do imóvel para a integralização do capital, nos termos do art. 89 da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Pirangi/SP, como o competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII - DO CONSELHO FISCAL:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir e respeitar este instrumento de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinados pelos sócios perante duas testemunhas abaixo mencionadas.

Jaboticabal/SP, 14 de Fevereiro de 2019.

Fl. nº 23
Proc. nº 14583/2019
RUBRICA

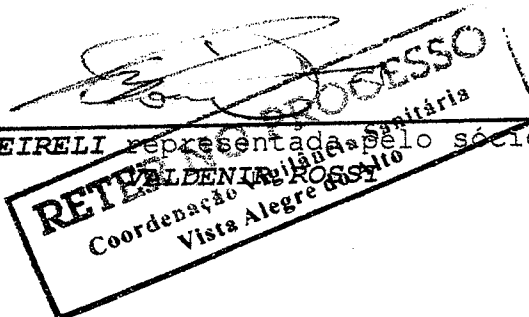
Karina Cascaldi Macri

KARINA CASCALDI MACRI

Larissa Cascaldi Macri

LARISSA CASCALDI MACRI

VAL AGROPECUÁRIA EIRELI representada pelo sócio administrador



TESTEMUNHAS

[Signature]
HELIO CESAR VIEIRA DA COSTA
R.G. nº 21.881.142 SSP/SP

[Signature]
ANDRÉ LUIS VIEIRA DA COSTA
R.G. nº 24.320.731-1 SSP/SP

[Signature]
Dr. Antonio Cesar de Souza
OAB/SP 150.554



3523148371-5

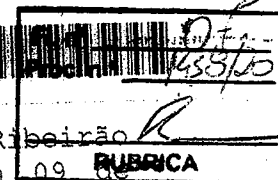


JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
SOCIEDADE LIMITADA.

JUCESP PROTOCOLO
2.077.214/18-1

"DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA



KARINA CASCALDI MACRI, brasileira, natural da cidade da Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, solteira, maior, nascida em 09 de Agosto de 1976, empresária, portadora do CPF nº 255.805.658-10 e da cédula de identidade RG nº 29.186.125-8 (SSP/SP), residente e domiciliada à Avenida Aristides Bellodi nº 397, bairro Jardim São Marcos I, CEP nº 14.887-206, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo;

LARISSA CASCALDI MACRI, brasileira, natural desta cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, solteira, maior, nascida em 04 de Março de 1986, empresária, portadora do CPF nº 346.542.778-54 e da cédula de identidade RG nº 45.983.223-2 (SSP/SP), residente e domiciliada à Avenida Aristides Bellodi nº 397, bairro Jardim São Marcos I, CEP nº 14.887-206, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo e

VAL AGROPECUÁRIA EIRELI, empresa estabelecida na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo à Fazenda Santa Alzira s/nº, bairro Jovita, Zona Rural, Caixa Postal 02, CEP nº 15.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.401.889/0001-14 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 13560183074 sessão de 02 de Outubro de 2015 e última alteração nº 385.093.117/2 sessão de 06 de Setembro de 2017, neste ato representada pelo titular **VALDENIR ROSSI**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG nº 4.706.206 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob nº 306.831.658-87, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo à Fazenda Santa Alzira s/nº, bairro Jovita, Zona Rural, Caixa Postal 02, CEP nº 15.920-000;

Ajustam entre si, a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada com "Propósito Específico", o que o fazem nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade terá como denominação social **DESMEMBRAMENTO JARDIM BARCELONA SPE LTDA**, com foro jurídico na **RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1.190, SALA Nº 1, 1º ANDAR, BAIRRO BARREIRO, CEP Nº 14.882-100**, neste município e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, onde funcionará sua sede social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a sociedade instalar filiais ou outras dependências em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 57.960 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real); cada uma, subscrito e integralizada assim: A sócia **KARINA CASCALDI MACRI** integraliza neste ato em moeda corrente do país 14.490 quotas no valor de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). A sócia **LARISSA CASCALDI MACRI** também integraliza neste ato em moeda corrente do país 14.490 quotas no valor de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais) e a sócia **VAL AGROPECUÁRIA EIRELI** integraliza neste ato R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais), mediante os bens imóveis descritos no parágrafo primeiro; A sócia **VAL AGROPECUÁRIA EIRELI** declara expressamente que é legítima proprietária dos imóveis descritos no parágrafo primeiro. O capital social fica assim distribuído entre as sócias:

KARINA CASCALDI MACRI 25%	14.490 quotas	R\$ 14.490,00
LARISSA CASCALDI MACRI 25%	14.490 quotas	R\$ 14.490,00
VAL AGROPECUÁRIA EIRELI 50%	28.980 quotas	R\$ 28.980,00
TOTAL	57.960 quotas	R\$ 57.960,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I) - Uma área de terras situada no município de Vista Alegre do Alto, desta comarca, denominada **SÍTIO "ESTÂNCIA VR"**, designada Área 1, composta de 40.316,83 metros quadrados ou 4,0317 hectares ou 1,6660 alqueires, que assim se descreve: "Inicia-se no vértice E5, UTM E=746.327 e N=7.655.762, situado na margem direita do prolongamento da AVENIDA HERCULANO DO LIVRAMENTO, vértice localizado no alinhamento dos pontos 9ª ao ponto 9, estando este cravado a 231,46 metros do citado pontos 9, daí segue com o seguinte rumo e distância: do vértice (E5) ao vértice (E6), rumo 47°40'10" NE e distância de 30,03 metros, confrontando-se do vértice (E5) ao vértice (E6) com a ÁREA 1 - DESMEMBRADA; do vértice (E6) ao vértice (E7), rumo 39°58'24" SE e distância de 13,00 metros, confrontando-se do vértice (E6) ao vértice (E7) com a ÁREA 1 - REMANESCENTE; do vértice (E7) ao vértice (E8), rumo 47°40'10" SW e distância de 30,03 metros, confrontando-se do vértice (E7) ao vértice (E8) com a ÁREA 1 - DESMEMBRADA; do vértice (E8) ao vértice (E5), rumo 39°58'24" NW e distância de 13,00 metros, confrontando-se do vértice (E8) ao vértice (E5) com a anteriormente (Área 2) atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; perfazendo uma e área de 390,33 metros quadrados", inscrita na matrícula sob nº 38.466.

II) - Uma área de terras situada no município de Vista Alegre do Alto, desta comarca, denominada **SÍTIO "ESTÂNCIA VR"**, designada Área 3, composta de 14.130,59 metros quadrados ou 1,4131 hectares ou 0,5839 alqueires, que assim se descreve: "começa no vértice (3A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a área 2, daí segue pela

margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354) no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (3A) ao vértice (4), rumo 57°37'33" NW e distância de 10,79 metros; do vértice (4) ao vértice (5), rumo 59°50'18" NW e distância de 187,16 metros; do vértice (5) ao vértice (6), rumo 61°48'24" NW e distância de 65,37 metros, confrontando-se do vértice (3A) ao vértice (6) com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (6) ao vértice (7), rumo 63°48'42" NE e distância de 36,48 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Manoel Marques; do vértice (7) deflete à direita e segue ao vértice (8), rumo 47°27'51" NE e distância de 88,54 metros, confrontando-se com a anteriormente (Área 2), atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (8) ao vértice (3A), rumo 39°58'24" SE e distância de 287,81 metros, confrontando-se pela esquerda com a Área 2, fechando assim a poligonal", inscrita na matrícula sob nº 37.374; áreas estão avaliadas em R\$ 28.980,00.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade das sócias é limitada à totalidade de seu respectivo capital social, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, do Código Civil.

CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto e propósito específico a exploração e desenvolvimento por meio de parcelamento do solo, Lei 6.766/79, nos imóveis rurais abaixo descritos:

I-) Uma área de terras situada no município de Vista Alegre do Alto, desta comarca, denominada SÍTIO "ESTÂNCIA VR", designada Área 1, composta de 40.316,83 metros quadrados ou 4,0317 hectares ou 1,6660 alqueires, que assim se descreve: "Inicia-se no vértice E5, UTM E=746.327 e N=7.655.762, situado na margem direita do prolongamento da AVENIDA HERCULANO DO LIVRAMENTO, vértice localizado no alinhamento dos pontos 9ª ao ponto 9, estando este cravado a 231,46 metros do citado pontos 9, daí segue com o seguinte rumo e distância: do vértice (E5) ao vértice (E6), rumo 47°40'10" NE e distância de 30,03 metros, confrontando-se do vértice (E5) ao vértice (E6) com a ÁREA 1 - DESMEMBRADA; do vértice (E6) ao vértice (E7), rumo 39°58'24" SE e distância de 13,00 metros, confrontando-se do vértice (E6) ao vértice (E7) com a ÁREA 1 - REMANESCENTE; do vértice (E7) ao vértice (E8), rumo 47°40'10" SW e distância de 30,03 metros, confrontando-se do vértice (E7) ao vértice (E8) com a ÁREA 1 - DESMEMBRADA; do vértice (E8) ao vértice (E5), rumo 39°58'24" NW e distância de 13,00 metros, confrontando-se do vértice (E8) ao vértice (E5) com a anteriormente (Área 2) atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; perfazendo uma área de 390,33 metros quadrados", inscrita na matrícula sob nº 38.466.

Fl. n°	09
Proc. n°	1433/20
RUBRICA	

II) - Uma área de terras situada no município de Vista Alegre do Alto, desta comarca, denominada SÍTIO "ESTÂNCIA VR", designada ÁREA 3, composta de 14.130,59 metros quadrados ou 1,4131 hectares ou 0,5839 alqueires, que assim se descreve: "começa no vértice (3A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a área 2, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (3A) ao vértice (4), rumo 57°37'33" NW e distância de 10,79 metros; do vértice (4) ao vértice (5), rumo 59°50'18" NW e distância de 187,16 metros; do vértice (5) ao vértice (6), rumo 61°48'24" NW e distância de 65,37 metros, confrontando-se do vértice (3A) ao vértice (6) com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (6) ao vértice (7), rumo 43°48'42" NE e distância de 36,48 metros, confrontando com a alinhamento predial da Rua Manoel Marques; do vértice (7) deflete à direita e segue ao vértice (8), rumo 47°27'51" NE e distância de 88,54 metros, confrontando-se com a anteriormente (Área 2), atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (8) ao vértice (3A), rumo 39°58'24" SE e distância de 287,81 metros, confrontando-se pela esquerda com a Área 2, fechando assim a poligonal", inscrita na matrícula sob n° 37.374.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

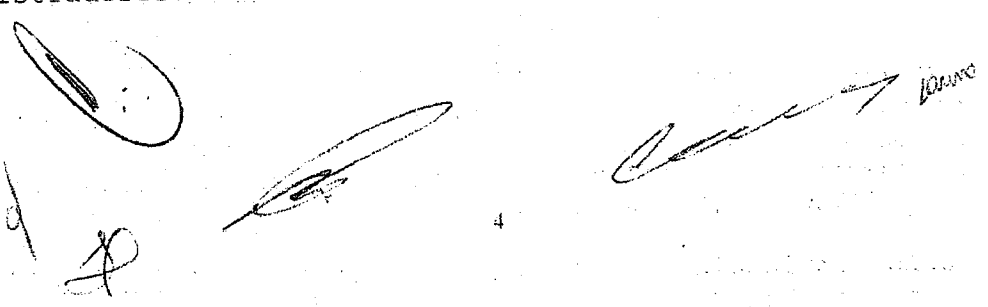
A sociedade terá o prazo de duração determinado, tendo seu termo final com a efetiva alienação de todas as unidades autônomas que resultarem do empreendimento e com o total recebido dos valores pactuados entre os adquirentes dos terrenos, após cumpridas todas as obrigações legalmente impostas (art. 997, II, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá se dissolver caso assim decidirem os quotistas representando a totalidade do capital social, mesmo não tendo sido realizado o objetivo da sociedade.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Ficam nomeados para exercerem a administração da sociedade em conjunto **KARINA CASCALDI MACRI e LARISSA CASCALDI MACRI e VALDENIR ROSSI**, nos moldes do artigo 997, VI, do Código Civil vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da alienação de qualquer dos lotes, mencionados no objeto social deste instrumento, ou adquirida de terceiros, através de ato público ou particular, a sociedade deverá ser representada também em conjunto por todos os administradores.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os atos de administração da sociedade serão sempre exercidos, nos moldes dos artigos 1060 e 1061, ambos do Código Civil, sempre em conjunto por todos, salvo para a hipótese de oferecimento de garantia bancária, empréstimos bancários para fins de construção de eventuais obras de empreendimento mencionado neste instrumento, quando deverão comparecer todos os demais administradores.

Fls. nº	1458/20
Proc. nº	
RUBRICA	

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade será representada pela forma da cláusula V, parágrafos 1º e 2º, poderão constituir procuradores "ad negotia" ou "ad judicia", sendo certo que para "ad negotia", o mandato deverá especificar o prazo de vigência indeterminado.

PARÁGRAFO QUARTO: A representação em juízo, para efeito do atendimento ao inciso VI do artigo 12 do Código de Processo Civil, pode a sociedade designar terceira pessoa que a obrigará incondicionalmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O uso da firma ou denominação social, por quem a represente, na forma do "caput" desta cláusula, apenas será admitida em obrigações que digam respeito ao negócio específico da sociedade, ficando vedado, expressamente, o seu uso para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: Os administradores não terão direito a remuneração a título de pro-labore, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

Em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no "§ 3º do art. 1.072 do Código Civil Lei nº 10.406/2002".

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, E DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:

O término de cada exercício é no 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro de cada ano, e será procedido a elaboração do inventário, levantamento do balanço patrimonial e do resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A critério das sócias e no atendimento dos interesses da própria sociedade o total ou parte dos lucros poderão ser distribuídos as sócias mensalmente, mediante balancetes especiais, ou destinado à formação de Reservas de Lucros, e no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em reservas de lucro para futura destinação.

CLÁUSULA VIII - DA RETIRADA, EXTINÇÃO, FALÊNCIA OU CONCORDATA:
SÓCIOS:

Em caso de retirada, extinção, falência ou concordata, de qualquer uma das sócias quotistas, a sociedade não se dissolverá e prosseguirá com as sócias remanescentes, a menos que este, desde que represente a maioria do capital social, resolva liquidá-la. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de 90 (noventa) dias, o levantamento de um inventário, seguido de balanço patrimonial e demonstração de resultado da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres da sócia quotista retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário, serão calculados com base no patrimônio líquido da sociedade, naquela data, e serão pagos a quem de direito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço patrimonial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas do parágrafo anterior serão corrigidas pela variação do "IGP-M" mais 0,7% ao mês ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DE CAPITAL:

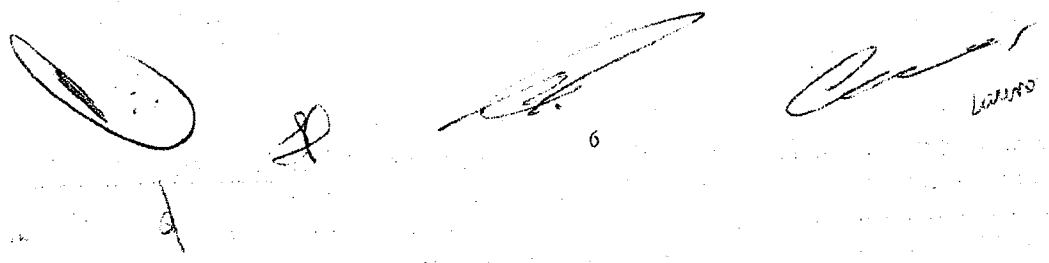
As quotas do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade de vigilância Sanitária, e as quotas de vigilância Sanitária, terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas de capital já devidamente integralizadas, comunicará a sociedade e as outras sócias sua intenção, através de carta protocolada. Se não exercido o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação pelo cedente, ficará esta, expressamente liberado para cedê-las ou transferi-las a terceiros interessados.

CLÁUSULA X - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

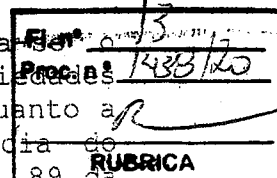
As sócias e os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por Lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



FILOS
Proc. n° 458/20
RUBRICA

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Na omissão deste contrato e da lei 10.406-2002, aplica-se o estabelecido para a regência supletiva as normas das Sociedades Anônimas, conforme art. 1053 do Código Civil, notadamente quanto a prescindibilidade da escritura pública para a transferência do imóvel para a integralização do capital, nos termos do art. 89 da Lei nº 6.404/76.



CLÁUSULA XII - DO FORO:

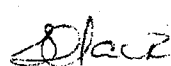
As partes elegem o foro desta comarca de Pirangi/SP., como o competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

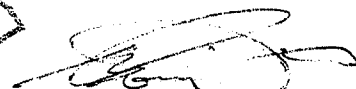
CLÁUSULA XIII - DO CONSELHO FISCAL:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir e respeitar este instrumento de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinados pelos sócios perante duas testemunhas abaixo mencionadas.

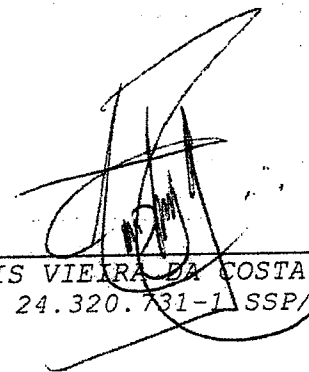
Jaboticabal/SP, 27 de Agosto de 2018.

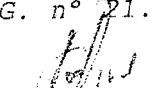

KARINA CASCALDI MACRI
RETER O PROCESSO
Coordenação Vial Sanitária
Vista Alegre do Sul

LARISSA CASCALDI MACRI

VAL AGROPECUÁRIA EIRELI representada pelo sócio
VALDENIR ROSSI

TESTEMUNHAS


CARLOS ROVINA
R.G. nº 21.374.321-8 SSP/SP


ANDRÉ LUIS VIEIRA DA COSTA
R.G. nº 24.320.731-1 SSP/SP


João Batista Guarita Rodrigues
Advogado - OAB/SP 78.301

Fls. n° 1458/20
 Proc. n° 1458/20
 RUBRICA

1º Tabelionato
 Ana Carolina Carvalho Silveira - Tabeliã
 Rua João do Rei Rêgo, 564 | Jd. Santa Cruz | CEP 14870-330
 Fone/Fax: 16 3209.1220 | tabelacon@tabelacon.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **LARISSA CASCALDI**
NACRI, KARINA CASCALDI NACRI, Dou fe
 Jaboticabal-SP, 04 de outubro de 2018. Em test. da verdade.
JULIANA AP. LAURINDO M. GREGGIO - ESC. AUTORIZADA
 Seq: 485249485048756475350475248 Unitário 7,13 Total R\$ 18,26.
ELIÉ BORGONI - AUXILIAR



RETER NO PROCESSO
 Coordenação Vigilância Sanitária
 Vista Alegre do Alto

JUCESP
 26 OUT, 2018
 SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR



JUCESP

Gerência de Assessoria
 SUBSTITUTO
 AV. PIRANGI,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS
 Reconheço por semelhança a firma retro de **VALDENIR**
ROSSI, em documento com valor econômico e dou fe.
 Vista Alegre do Alto, 03 de outubro de 2018.
 Em test. da verdade, Cde. 1162/100-1220180303J M0221907
 Gerência de Assessoria Substituto da Oficial
 Unitário 7,13 * Valido somente com o selo de autenticidade



CONTRATO SOCIAL

“SILVIO FIORANI JUNIOR & CIA. SPE LTDA”.

SILVIO FIORANI JUNIOR, brasileiro, natural da cidade de Vista Alegre do Alto, SP, solteiro, nascido em 26/07/1943, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 3.416.433-9, emitida pela SSP-SP, em 08/11/2006, e do CPF 302.934.728-15, residente e domiciliado na Rua Herculano do Livramento, nº 397, Centro, cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, CEP 15920-000, **ALAOR LUIS FIORANI JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Monte Alto, nascido em 01/02/1956, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.100.105, emitida pela SSP-SP em 19/12/1972, e do CPF- 331.278.348-88, residente e domiciliado na Rua Coronel Pires Penteado nº 872 Centro, cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000; têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade limitada, com sede e foro nesta Praça de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, e que se regerá de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de “**SILVIO FIORANI JUNIOR & CIA. SPE LTDA**”, podendo assinar pela mesma somente o sócio administrador **SILVIO FIORANI JUNIOR**, de forma isolada, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

II

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de: “Compra e venda de imóveis, loteamentos, empreendimento imobiliário de imóvel próprio e administração de imóveis próprios”, única e exclusivamente em relação ao loteamento objeto deste instrumento.

III

DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá a sua sede instalada na Rua Herculano do Livramento, nº 397, Sala 01, Centro, cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, CEP 15920-000.

IV
DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); totalmente integralizado e realizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, dividido em 60.000 (Sessenta mil cotas sociais), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, conforme descrição a seguir:

a)- O sócio **SILVIO FIORANI JUNIOR**, subscreve e integraliza neste ato, 59.400 (Cinquenta e nove mil e quatrocentas cotas sociais), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizada da seguinte forma: R\$ 2.277,31 (Dois mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) em moeda corrente no País e um imóvel imobiliário, objeto da Matrícula 33.770 no valor nominal de R\$ 57.122,69 (Cinquenta e sete mil cento e vinte e dois mil reais e sessenta e nove centavos), conforme descrição a seguir:

Matrícula nº 33.770: Uma área de terras situada na cidade, distrito e município de Vista Alegre do Alto, desta comarca, com frente para a RUA BOA VISTA, medindo 68.436,45 metros quadrados ou 6,8436 hás., compreendida dentro do seguinte roteiro perimétrico: "Tem início num ponto denominado (5A), situado na margem da Rua Boa Vista (antiga Estrada Municipal VAT 357), onde faz divisas com a Área e desmembrar de propriedade de Silvio Fiorani Júnior; daí segue até o vértice (5B), rumo 53°36'29"SW e distância de 84,69 metros; do vértice (5B) deflete à esquerda e segue ao vértice (1ª), rumo 37°05'21"SE e distância de 76,86 metros; do vértice (5A) ao vértice (1A) confrontando a Área a desmembrar de propriedade de Silvio Fiorani Júnior; do vértice (1A) deflete à direita e segue ao vértice (2), rumo 53°36'29"SW e distância de 370,65 metros, confrontando com a propriedade de Simone de Brito Fiorani Momente, Cristiane de Brito Fiorani Gastaldo, Alexandre de Brito Fiorani e seus usufrutuários, José Ulisses Fiorani e s/m Marli de Azevedo Brito Fiorani (Matr. 24.393); do vértice (2) deflete à direita e segue ao vértice (3), rumo 36°33'53"NW e distância de 171,08 metros, confrontando com a cerca da Rodovia Estadual (SP 323); do vértice (3) deflete à direita e segue ao vértice (4), rumo 52°54'39" NE e distância de 371,39 metros, confrontando com a propriedade da Imobiliária Toscana Ltda. (Matr. Nº 11.377); do vértice (4) deflete à direita e segue pela margem da Estrada Municipal (VAT357), com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (4) ao vértice (5), rumo 82°58'30"SE e distância de 4,82 metros; do vértice (5) ao vértice (5A), rumo 76°23'11"SE e distância de 124,57 metros, confrontando do vértice (4) ao vértice (5A) com a margem da Rua Boa Vista (antiga Estrada Municipal – VAT 357)".

CADASTRO MUNICIPAL nº 2.048

PROPRIETÁRIO: SILVIO FIORANI JUNIOR, RG nº 3.416.433-SSP-SP, CIC nº302.934.728-15, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, residente e domiciliado em São Paulo – Capital.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1/11.381 de 15/01/1988 e AV-8/11.381 desta data, Lº --RG, efetuados nesta serventia.

b)- O sócio **ALAOR LUIS FIORANI JUNIOR**, subscreve e integraliza neste ato, 600 (Seiscentas cotas sociais), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, mediante a integralização da quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), em moeda corrente.

c)- O Capital Social, totalmente integralizado e realizado na forma acima descrita, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil cotas sociais), com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada cota, fica dividido entre os sócios cotistas na proporção de 99% (Noventa e nove por cento), para o sócio **SILVIO FIORANI JUNIOR** e 1 % (Um por cento) para o sócio **ALAOR LUIS FIORANI JUNIOR**, e assim distribuído:

SILVIO FIORANI JUNIOR	99%.....	59.400 COTAS.....	R\$ 59.400,00
ALAOR LUIS FIORANI JUNIOR	1%.....	600 COTAS.....	R\$ 600,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL			100%.....60.000 COTAS.....R\$ 60.000,00

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO 2º - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

V **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade tem sua duração pelo tempo que durar o loteamento objeto deste instrumento, considerando-se seu início em 07 de janeiro de 2016.

VI **DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios resolvem de comum acordo, não fazerem retiradas de pró-labore, porém, os lucros que acaso vierem a ser apurados, poderão ser distribuídos de acordo com a livre vontade dos sócios, ficando estabelecido que, esta cláusula vigorará por tempo indeterminado, podendo, porém os sócios alterarem o sistema ora estabelecido a qualquer tempo.

VII
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **SILVIO FIORANI JUNIOR**, que assinará de forma isolada, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas, seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII
DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os sócios, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

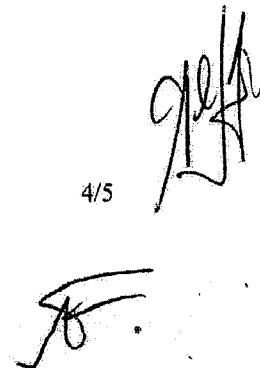
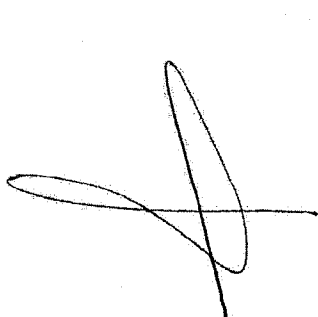
IX
DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

X
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidos no foro da cidade e comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



XI
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo Artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

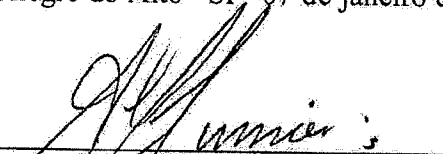
XII
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e a atividade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

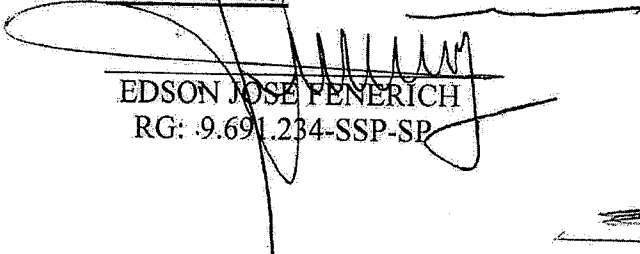
E, assim, pôr estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL**, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 testemunhas.

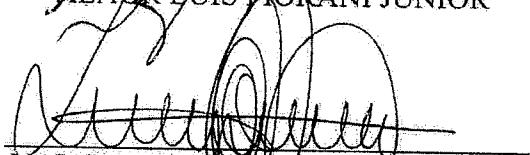
Vista Alegre do Alto -SP- 07 de janeiro de 2016.

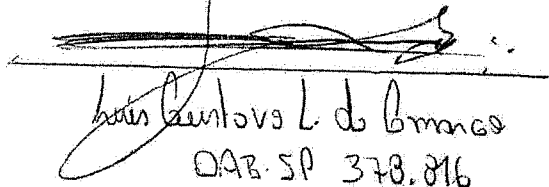

SILVIO FIORANI JUNIOR


ALAIR LUIS FIORANI JUNIOR

Testemunhas:


EDSON JOSÉ FENERICH
RG: 9.691.234-SSP-SP


NAIARA A. PORTOLANI GARUTTI
RG: 44.086.130-5-SSP


Luis Gustavo L. de Moraes
OAB-SP 378.816

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.545.412/14-6



LAURENTIZ & CORREA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

CNPJ nº 13.421.213/0001-39

NIRE nº 35225109572

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANA AMÉLIA ALVES FERREIRA DE LAURENTIZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.201.052-4 SSP/SP, expedida em 18/06/2013 e do CPF/MF nº 071.653.968-37, nascida em 23/11/1965 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, residente e domiciliada na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, na Avenida Dez de Abril, nº 1058, bairro Jardim Boa Vista, CEP nº 14.840-000.

ROSIMEIRE VITTI DE LAURENTIZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.613.651-4 SSP/SP, expedida em 18/09/2004 e do CPF/MF nº 098.747.148-16, nascida em 28/11/1966 na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, residente e domiciliada na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 2077, bairro Jardim Boa Vista, CEP nº 14.840-000.

LIGIA DO AMARAL CORREA LEITE, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.584.290-0 SSP/SP, expedida em 20/06/2012 e do CPF/MF nº 353.475.698-32, nascida em 24/10/1986 na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, residente e domiciliada na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, na Rua São Martinho, nº 1425, bairro Centro, CEP nº 14.840-000.

[Handwritten signatures and initials]

Únicos sócios da sociedade empresária do tipo limitada denominada **LAURENTIZ & CORREA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, com sua sede social instalada na Rua Rui Barbosa, nº 333, salas A e B, bairro Centro, CEP nº 14.840-000, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.421.213/0001-39, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35225109572 em data de 04/03/2011, têm entre si justos e contratados promover a presente alteração do Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, que os sócios se comprometem a cumprir e respeitar:

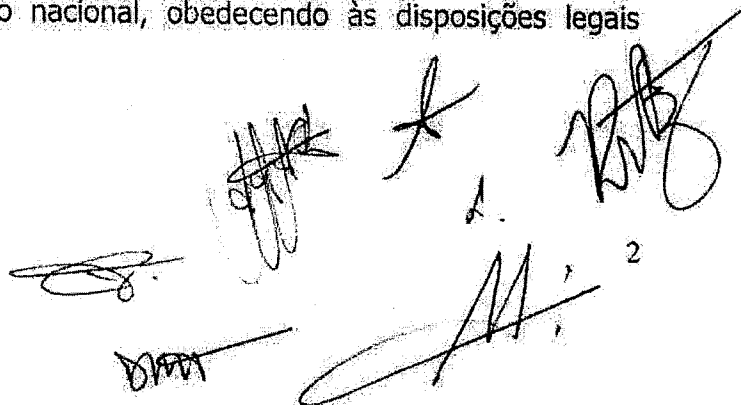
A - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA SOCIEDADE

A.1. Os sócios, de comum acordo, representando a totalidade do capital social, resolvem alterar o endereço da sede social da sociedade, da Rua Rui Barbosa, nº 333, salas A e B, bairro Centro, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, para a **Rua Rui Barbosa, nº 891, sala 3, bairro Centro, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo**, podendo estabelecer filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

A.2. Em decorrência da alteração do endereço da sede social da sociedade, conforme indicado acima, a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato social, ora alterado, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade gira sob a denominação social de **LAURENTIZ & CORREA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, com sede no município de Guariba - SP, na Rua Rui Barbosa, nº 891, sala 3, bairro Centro, CEP 14.840-000, podendo estabelecer filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right with the number '2' next to it.

B - ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

B.1. Os sócios, de comum acordo, representando a totalidade do capital social, resolvem alterar o objetivo social da sociedade, que passa a ser o seguinte: intermediação na compra, venda, permuta, hipoteca e loteamento de imóveis (CNAE 6810-2/01), locação de imóveis próprios (CNAE 6810/2/02), corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (CNAE 6821-8/01) e serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

B.2. Em decorrência da alteração do objetivo social da sociedade, conforme indicado acima, a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato social ora alterado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objetivo social a seguinte atividade social: intermediação na compra, venda, permuta, hipoteca e loteamento de imóveis (CNAE 6810-2/01), locação de imóveis próprios (CNAE 6810/2/02), corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (CNAE 6821-8/01) e serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

C - ACRESCENTAR O PARÁGRAFO ÚNICO À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SOCIAL

C.1. Os sócios, de comum acordo, representando a totalidade do capital social, acrescentam o **Parágrafo Único à Cláusula Sexta** do Contrato Social, ora alterado, com a seguinte redação:

C.2. Parágrafo Único: Outrossim, não poderá o responsável técnico outorgar procurações a terceiros - nelas incluídos quaisquer dos sócios - para a prática de atos reservados ao corretor de imóveis.

3

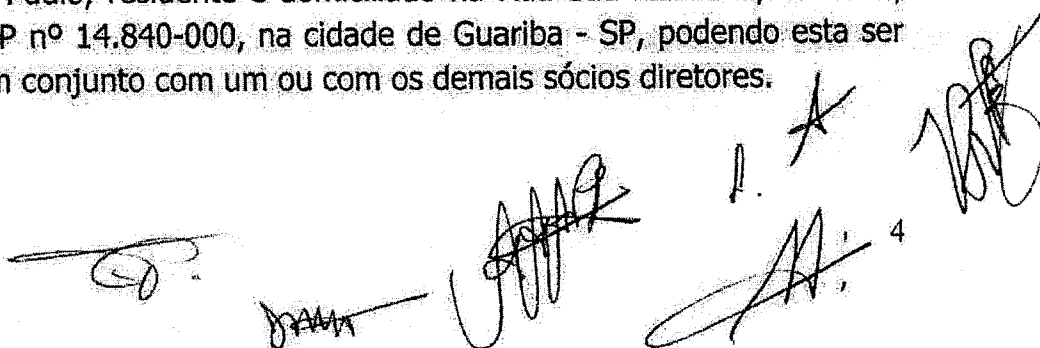
D - NOMEAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE AO CRECI-SP

D.1. Os sócios, de comum acordo, representando a totalidade do capital social, nomeiam como responsável técnico pelos empreendimentos realizados pela sociedade de acordo com o seu objeto social, o senhor **TIAGO DO AMARAL CORRÊA LEITE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.102.387-3 SSP/SP, expedida em 29/12/2009 e do CPF/MF nº 285.742.668-25, e inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECI/SP sob o nº 124.765 em 10/10/2012, nascido em 14/11/1979, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua São Martinho, nº 1745, bairro Jardim Boa Vista, CEP nº 14.840-000, na cidade de Guariba - SP.

D.2. Em decorrência da nomeação do responsável técnico, conforme indicado acima, são acrescentadas ao Contrato Social a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** e a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, com suas redações indicadas abaixo, renumerando-se, de consequência, as atuais **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** e **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** para **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** e **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, respectivamente, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A administração e a representação da sociedade no que diz respeito aos negócios imobiliários, em juízo ou fora dele, será exercida de forma isolada pelo responsável técnico nomeado, corretor de imóveis, o senhor **TIAGO DO AMARAL CORRÊA LEITE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.102.387-3 SSP/SP, expedida em 29/12/2009 e do CPF/MF nº 285.742.668-25, e inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECI/SP sob o nº 124.765 em 10/10/2012, nascido em 14/11/1979, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua São Martinho, nº 1745, bairro Jardim Boa Vista, CEP nº 14.840-000, na cidade de Guariba - SP, podendo esta ser exercida também por ele em conjunto com um ou com os demais sócios diretores.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. From left to right, there is a signature that appears to be 'D.1.', followed by a signature that looks like 'D.2.', then a large, stylized signature, and finally a signature with the number '4' next to it. There are also some other smaller marks and initials scattered around.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FALECIMENTO E DA RETIRADA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada do responsável técnico nomeado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA deste Contrato Social, obrigam-se os sócios da sociedade a apresentar junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECI/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou do desligamento, novo responsável técnico.

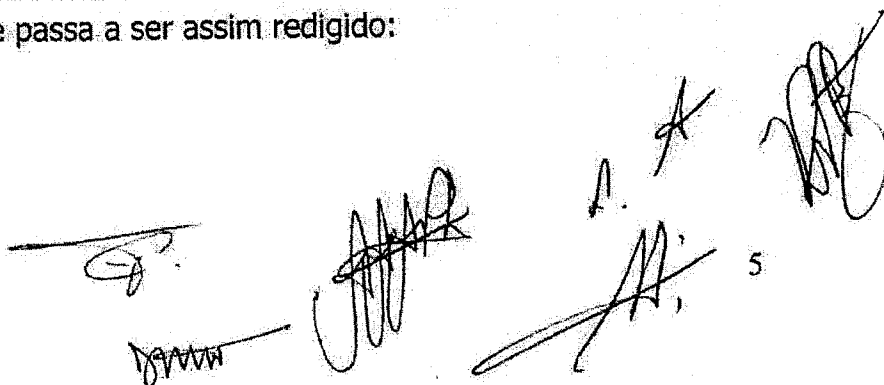
E - ALTERAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SOCIAL

E.1. Os sócios, de comum acordo, representando a totalidade do capital social, resolvem dar nova redação ao **PARÁGRAFO ÚNICO** da **CLÁUSULA NONA**, conforme segue:

E.2. Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, para todos os fins e efeitos legais, até mesmo para distribuição de lucros, a qual será procedida com base na proporção de cada quotista no capital social. Por deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social, a distribuição de lucros, em qualquer época, poderá ser desproporcional à participação dos quotistas no capital social.

F - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das deliberações acima mencionadas, e para melhor compreensão do seu inteiro teor, as normas que regem a sociedade são consolidadas num só instrumento, compilando o seu Contrato Social, que passa a ser assim redigido:



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right with the number 5 written below it.

LAURENTIZ & CORREA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

CNPJ nº 13.421.213/0001-39

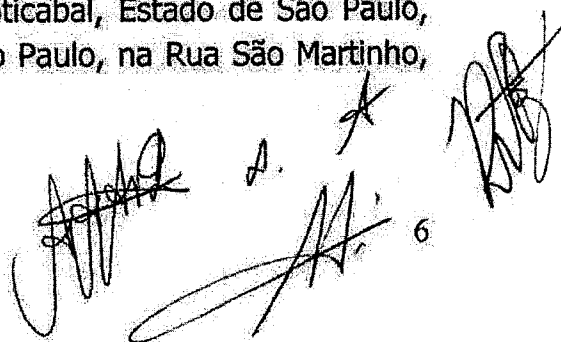
NIRE nº 35225109572

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANA AMÉLIA ALVES FERREIRA DE LAURENTIZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.201.052-4 SSP/SP, expedida em 18/06/2013 e do CPF/MF nº 071.653.968-37, nascida em 23/11/1965 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, residente e domiciliada na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, na Avenida Dez de Abril, nº 1058, bairro Jardim Boa Vista, CEP nº 14.840-000.

ROSIMEIRE VITTI DE LAURENTIZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.613.651-4 SSP/SP, expedida em 18/09/2004 e do CPF/MF nº 098.747.148-16, nascida em 28/11/1966 na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, residente e domiciliada na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 2077, bairro Jardim Boa Vista, CEP nº 14.840-000.

LIGIA DO AMARAL CORREA LEITE, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.584.290-0 SSP/SP, expedida em 20/06/2012 e do CPF/MF nº 353.475.698-32, nascida em 24/10/1986 na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, residente e domiciliada na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, na Rua São Martinho, nº 1425, bairro Centro, CEP nº 14.840-000.



CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade gira sob a denominação social de **LAURENTIZ & CORREA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, com sede no município de Guariba - SP, na Rua Rui Barbosa, nº 891, sala 3, bairro Centro, CEP 14.840-000, podendo estabelecer filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objetivo social a seguinte atividade social: intermediação na compra, venda, permuta, hipoteca e loteamento de imóveis (CNAE 6810-2/01), locação de imóveis próprios (CNAE 6810/2/02), corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (CNAE 6821-8/01) e serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

1

A

7
DAM

Nome**Quotas****Valor**

Ana Amélia Alves Ferreira de Laurentiz

10.000 quotas

R\$ 10.000,00

Rosimeire Vitti de Laurentiz

10.000 quotas

R\$ 10.000,00

Ligia do Amaral Correa Leite

10.000 quotas

R\$ 10.000,00

TOTAIS

30.000 quotas

R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

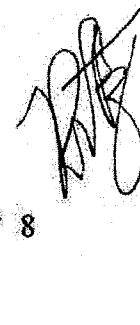
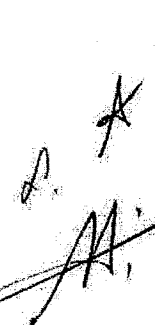
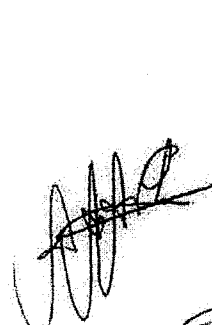
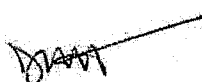
**CLÁUSULA QUINTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada pelas sócias Ligia do Amaral Correa Leite e Ana Amélia Alves Ferreira de Laurentiz em conjunto, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou com procurador nomeado pela sociedade, com amplos poderes para vender, comprar, permutar, alienar, bens móveis e imóveis.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS PROCURADORES**

Fica facultado pela sociedade, através de seus administradores, nomear procurador (es) para um período determinado, nunca excedendo a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Único: Outrossim, não poderá o responsável técnico outorgar procurações a terceiros - nelas incluídos quaisquer dos sócios - para a prática de atos reservados ao corretor de imóveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS**
8

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas de Reuniões dos sócios".

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES À AVERBAÇÃO DA SAÍDA DE SÓCIO

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

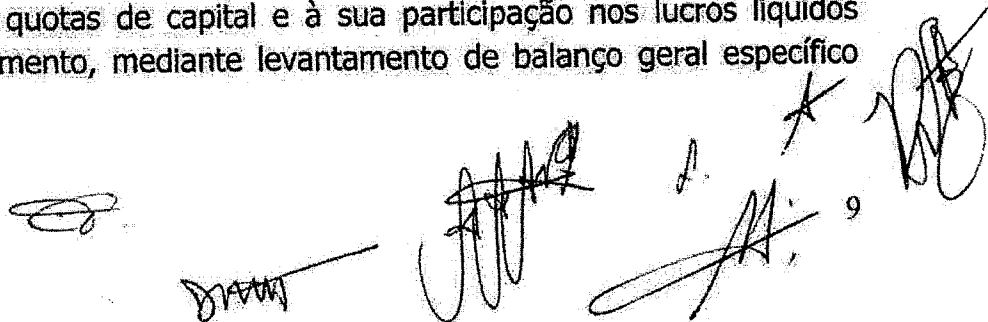
CLÁUSULA NONA DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, bem como serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, para todos os fins e efeitos legais, até mesmo para distribuição de lucros, a qual será procedida com base na proporção de cada quotista no capital social. Por deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social, a distribuição de lucros, em qualquer época, poderá ser desproporcional à participação dos quotistas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.



Parágrafo Primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, na forma do Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

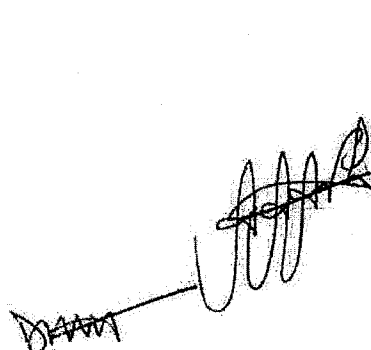
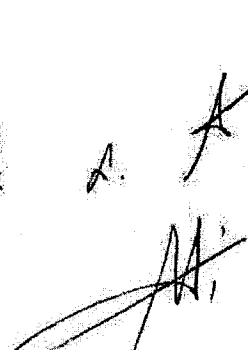
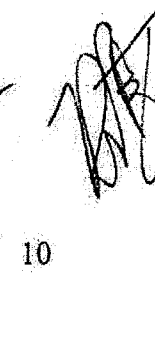
Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA REGÊNCIA SUPLETIVA



A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

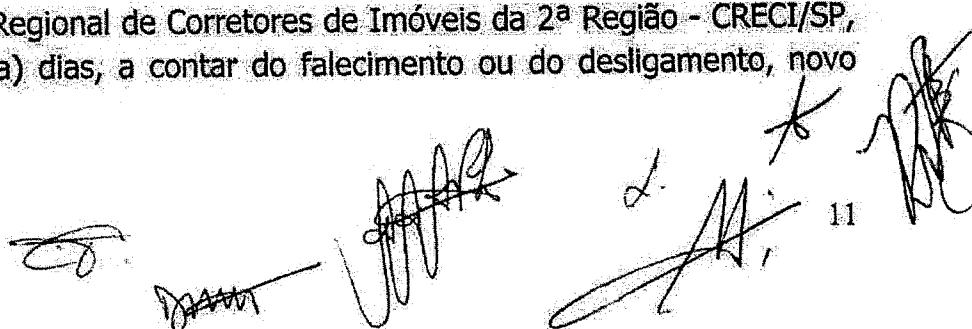
Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A administração e a representação da sociedade no que diz respeito aos negócios imobiliários, em juízo ou fora dele, será exercida de forma isolada pelo responsável técnico nomeado, corretor de imóveis, o senhor **TIAGO DO AMARAL CORRÊA LEITE**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.102.387-3 SSP/SP, expedida em 29/12/2009 e do CPF/MF nº 285.742.668-25, e inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECI/SP sob o nº 124.765 em 10/10/2012, nascido em 14/11/1979, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua São Martinho, nº 1745, bairro Jardim Boa Vista, CEP nº 14.840-000, na cidade de Guariba - SP, podendo esta ser exercida também por ele em conjunto com um ou com os demais sócios diretores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FALECIMENTO E DA RETIRADA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada do responsável técnico nomeado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA deste Contrato Social, obrigam-se os sócios da sociedade a apresentar junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECI/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou do desligamento, novo responsável técnico.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade. (art. 1011 - parágrafo 1º NCC).

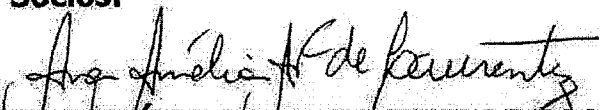
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

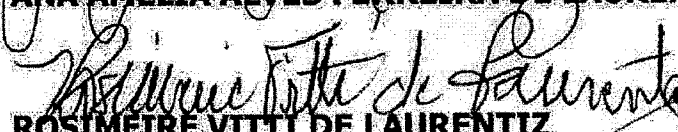
Fica eleito o foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, pelo que as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, e para um só efeito.

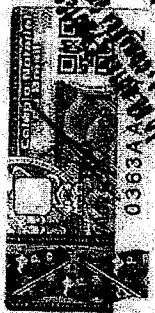
Guariba - SP, 12 de maio de 2014.

Sócios:


ANA AMÉLIA ALVES FERREIRA DE LAURENTIZ


ROSIMEIRE VITTI DE LAURENTIZ


LIGIA DO AMARAL CORREA LEITE



0363A

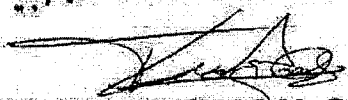
[illegible]

~~SECRET~~

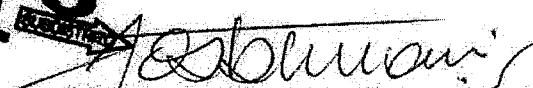
[illegible][illegible]

STATIONER
STATIONER
STATIONER
STATIONER
STATIONER

Responsável Técnico:

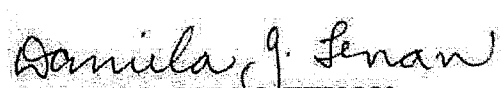

TIAGO DO AMARAL CORREA LEITE
CRECI-SP Nº 124.765-F

Testemunhas:


José Roberto Zoanon Tenan
CPF nº 381.377.558-53
RG nº 7.207.148-5 SSP/SP


Aline Martchely Veloso
CPF nº 383.619.268-36
RG nº 47.780.123-7 SSP/SP

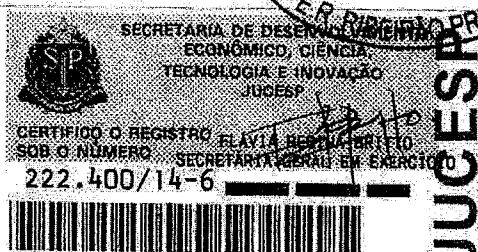
Advogada:


DANIELA GALLO TENAN
OAB/SP 186.854

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
R. VINCENZO DE INACIO, 132 - JARDIM
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (19) 3536-1635
WWW.CARTORIOMC.COM.BR / CARTORIOMC@GMAIL.COM

Reconheço, por semelhança as firmas, de: **JOSE ROBERTO ZOANON TENAN, ALINE MARTCHELY VELOSO, DANIELA GALLO TENAN**, em documento com valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2014.
Em Teste  da verdade. Cód. 1213050-90261413291
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente Autorizado



TABELIÃO DE NOTAS DE GUARIDA-AV Dr. Sobral Netto, 300-Fone: 16-32511901
Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: **TIAGO DO AMARAL CORREA LEITE**, dou fé.
Guarida - SP, 12/05/2014. Em Teste  da verdade.
Seq.: 4950485750484952475153344949. Unit: 6.00 Total: R\$ 6.00
VALIDADO SOLENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



CRECI - 2ª REGIÃO

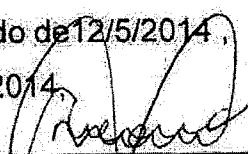
Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Registrada em 24/7/2014, sob o número

CRECI J25993 conforme

Instrumento datado de 12/5/2014,

São Paulo, 24/7/2014.


Mônica D. O. Corrêa
Pessoa Jurídica
Chefe de Setor

Manifestação da Assessoria Jurídica 027/2020

PLC 03

Trata-se da análise jurídica sobre o conteúdo do **Projeto de Lei Complementar nº 03**, oriundo do Executivo de Vista Alegre do Alto, propondo alteração do caput do artigo 44 da LC 012, de 26 de outubro de 2000, reduzindo a previsão da obrigatoriedade da reserva de **5% (cinco por cento)** de área institucional em loteamentos, para **2% (dois por cento)** em razão da Celebração de Termo de Compromisso com a Iniciativa Privada (**Parceria Público Privada**) no sentido de que os necessários investimentos junto à Estação de Tratamento de Esgoto sejam suportados apenas pelos Empreendedores, em troca da diminuição desse percentual.

Justifica o encaminhamento do Projeto e a alteração desejada anunciando a falta de recursos financeiros municipais para fazer frente aos necessários investimentos na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Vista Alegre do Alto exigidos pela CETESB que também vem impedindo a ETE de receber e tratar novos resíduos, inviabilizando o crescimento e expansão da cidade.

Conforme consta da Minuta do termo de Compromisso Público Privado, o pedido de redução do percentual de 5% para 2% das áreas institucionais destina-se **especificamente** aos Loteamentos **"Desmembramento Jardim Barcelona SPE LTDA" (com 52 Lotes), "Residencial Villaggio Fiorani" (com 132 Lotes) e "Jardim dos Ipês" (com 495 Lotes).**

Por sua vez, o valor do investimento (*contrapartida dos Empreendedores*) foi estipulado em R\$ 1.500.000,00 (*um milhão e quinhentos mil reais*), conforme Planilha Orçamentária contida no Projeto de Lei Complementar sob análise, **assumindo os preditos Empresários a obrigação de promoverem melhorias e investimentos na ETE**, mediante a execução dos seguintes serviços: **a) do Emissário de Efluente Tratado, com rede de lançamento e dissipador de energia em alvenaria ; b) Travessia e Estação de Tratamento de Esgoto –ETE,; c) com controle de patógenos, escada de aeração, instalação de aeradores e instalação de Esteira mecanizada no tratamento primário**, nos termos da **Cláusula Primeira, itens 1.0, 2.0 e 3.0**, devendo ser executadas dentro de 12 (doze) meses de acordo com cronograma de execução previamente aprovado e parte integrante do citado termo, **prevendo que o valor total da obra será dividido proporcionalmente com a quantidade de lotes de cada um dos Compromitentes, ressaltando expressamente que finalizada a obra, a mesma passará a integrar o patrimônio do Município de Vista Alegre do Alto, sem nenhum custo adicional.**

Era a síntese necessária. Passamos a analisar os aspectos jurídicos do presente pedido. Para isso, pedimos vênha para acostar, ainda que parcialmente, diversos estudos (*ensaios*) e *ainda algumas normatizações existentes* sobre o assunto em testilha, conforme fundamentação abaixo delineada:

Estudo do Instituto Pólis lançado na Revista DICAS, Ideias para a Ação Municipal, de autoria de Fernando Bastos, Raquel Rolnik, Nelson Saule Jr., e Ana Lucia Ancona, informa que o parcelamento do solo urbano, previsto na Lei Federal nº 6.766/79, estabelecendo exigências mínimas de padrões urbanísticos necessários para aprovar a implantação do loteamento urbano foi incrementada pela Lei



MATUISKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.909.869/0001-14

Federal 9.785/99 que transferiu responsabilidades e deu autonomia aos municípios para tratar de assuntos sobre o uso e o parcelamento do solo, propiciando que cada unidade administrativa execute a sua própria política urbana, através do Plano Diretor ou de Lei Municipal, definindo os usos permitidos e os índices de parcelamento e ocupação do solo, definindo o tamanho mínimo dos lotes e coeficientes de aproveitamento, levando em conta a função social da propriedade urbana e o direito de todos à cidade, e abordando, especificamente, o tema do parcelamento do solo urbano.

Citada Lei, deixa a cargo da legislação municipal a área mínima que deve ser doada em cada gleba para o sistema de circulação, implantação de equipamentos urbanos (*serviços públicos de água, de esgoto, de energia elétrica, de coleta de águas pluviais, rede telefônica e de gás canalizado*) e as áreas comunitárias (*educação, cultura, saúde e lazer*), bem como a instalação de espaços livres e áreas verdes de uso público.

Regra geral, tais percentuais são assim distribuídos: 15% a 20% para o sistema viário, de 10% a 15% para área verde e de 5% a 10% para a área institucional. O citado estudo deixa claro que a apropriação da área pode ser viabilizada através de parceria com o loteador, abrindo a possibilidade de uma redução da área a ser doada, desde que esta seja entregue já equipada e ainda desde que haja equilíbrio e justiça nesta troca.

No estudo trazido pelos pesquisadores Luiz Antonio Miotti e Carlos Loch, no 12º Congresso de Cadastro Técnico Multifinalitário e Gestão Territorial para os países do MERCOSUL, realizado em 2016 (*anais do COBRAC, Florianópolis – SC*) destaca-se uma vez mais a autonomia sobre a definição das áreas institucionais pelos municípios brasileiros e à preocupação com a **inexistência percentuais mínimos** das áreas institucionais, trazendo estudo de caso de Loteamento urbano na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, que previu a comercialização de 219 lotes sem nenhuma definição prévia de áreas mínimas, comprometendo os serviços de saúde, comércio, educação e lazer, não previstos no local.

O Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Dr. José Andrade Soares Neto é autor de um artigo tratando do tema, afirmando que as áreas institucionais e verdes possuem grande importância social por serem instrumentos eficazes para o fornecimento de serviços públicos à comunidade, tais como saúde, educação, lazer, além de assegurar um meio ambiente urbano saudável. Merecem, dessa forma, atenção especial do governo e da sociedade civil organizada. Segundo ele, atualmente, a maioria das cidades brasileiras carece desses bens o que priva sua população do fácil acesso a esses serviços.

Sobre o parcelamento do solo urbano, destaca o Autor que, após a aprovação de loteamentos, muitos municípios brasileiros alteram a destinação das áreas designadas a toda a coletividade, tais como as áreas verdes e as institucionais, o que não deve ser proibido tendo em vista a regularidade do processo de desafetação para o rol dos bens dominiais das municipalidades, desde que, segundo ele, essa desafetação ocorra com parcimônia e seja devidamente justificada.

Lembra o Autor que, com o advento da Lei Federal 9.785/99, a obrigação da exigência de mínimo de 35% da gleba reservada às diversas áreas foi extinta, permitindo que o município defina o percentual de cada uma delas, especificamente, inserindo, pois na competência discricionária da Administração resolver qual a melhor finalidade a ser dada a estas áreas institucionais e verdes oriundas de



MATUISKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.909.869/0001-14

loteamentos, tendo sempre em vista a real necessidade de propiciar utilidade ao bem público como prevalência da supremacia do interesse público.

Nos ensaios acima mencionados, verifica-se a autonomia dos municípios quando da definição dos parâmetros e percentuais das áreas destinadas ao arruamento, áreas verdes e institucionais, desde que tais percentuais estejam definidos em diploma normativo jurídico (Lei).

Essa flexibilização, **desejada pelo Poder Executivo de Vista Alegre do Alto** não é nova. Em 2007, o Município de Ribeirão Preto, através da Lei Complementar 2157/2007 definiu, dentro do Zoneamento da cidade, dois percentuais distintos de reserva de área institucional, conforme reproduzido abaixo:

Subseção I

Das Áreas Destinadas ao Uso Público

Artigo 83 - O percentual de áreas destinadas ao uso público, excluído o sistema viário nos loteamentos, condomínios urbanísticos e desmembramentos, e suas respectivas modalidades, deverá ser, conforme a zona do município em que estiver o empreendimento, no mínimo de:

A dimensão mínima do sistema de áreas verdes e das áreas institucionais destinadas ao uso público nos loteamentos será a seguinte:

I - Zona de Urbanização Preferencial - ZUP, 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel a ser parcelado, na seguinte proporção:

- a) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área institucional;
- b) Mínimo de 20% (vinte por cento) para sistema de áreas verdes e de lazer.

II - Zona de Urbanização Controlada - ZUC-, 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel a ser parcelado, na seguinte proporção:

a) Mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) para a área institucional;

- b) Mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) para a área patrimonial;
- c) Mínimo de 20% (vinte por cento) para sistema de áreas verdes.

III - Zona de Urbanização Restrita - ZUR-, 40% (quarenta por cento) do imóvel a ser parcelado, na seguinte proporção:

- a) Mínimo de 5% (cinco por cento) para a área institucional;
- b) Mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) para sistema de áreas verdes e de lazer.

§ 1º - A prefeitura Municipal poderá complementarmente exigir, além da área institucional, reserva de área para implantação de equipamentos urbanos tais como: serviços de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, dentre outros;

§ 2º - Os loteamentos em gleba com área total inferior a 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) deverão reservar 5% (cinco por cento), no mínimo, de área institucional para implantação de equipamentos comunitários.

Artigo 84 - Serão permitidos usos recreativos, caracterizados como Sistema de Lazer Recreativo, no qual podem ser feitas construções afins àquelas atividades, conforme indicado na alínea "c" do inciso II do Artigo 64.





MATUISKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.909.869/0001-14

Artigo 85 - A localização da metade (cinquenta por cento) do sistema de áreas verdes nos loteamentos será indicada pela Prefeitura Municipal por meio de diretrizes, sendo que todas as áreas públicas deverão ter frente para a via pública.

Artigo 86 - A localização da totalidade das áreas institucionais nos loteamentos será indicada pela Prefeitura Municipal, por meio de diretrizes e/ou pareceres.

Parágrafo Único - Nos casos de empreendimentos de baixa densidade, com lotes acima de 500m², poderá ser admitida a doação de parte da área institucional em outro local, em valor equivalente ao valor de mercado da área considerada urbanizada do loteamento conforme Lei 1947/05.

Como se verifica, na Zona de Urbanização Controlada, ZUC, o Município definiu que a área institucional mínima é de 2,5%, enquanto exigiu 5% na Zona de Urbanização Preferencial - ZUP, confirmando a possibilidade da convivência de dois parâmetros de áreas institucionais mínimas, de acordo com as especificidades e peculiaridades de cada uma das Zonas urbanizadas.

Especialistas em Direito Administrativo ressaltam, em todas as suas manifestações, a inquestionável autonomia e o poder discricionário da Administração Municipal quando da definição do uso e do parcelamento do solo devido às peculiaridades de cada cidade, destacando, todavia, que o índice das áreas institucionais não pode ser excessivamente alto, sob pena de inviabilizar economicamente o empreendimento, mas que também não seja tão baixo a ponto de se tornar inócuo, rechaçando peremptoriamente aqueles municípios, como no exemplo de Pato Branco (PR) cujo índice foi zero.

Por arremate, colacionamos parte da Lei Municipal 5.138, de 28 de dezembro de 1992, do Município de São José do Rio Preto, tratando do parcelamento do solo, em cumprimento dos objetivos e das diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento e, permitindo, nos parágrafos 5º e 6º do Artigo 15, a doação agregada de equipamentos públicos já construídos e também aceitar, por conveniência pública, em substituição às áreas institucionais, a doação de obras de uso institucional, *in verbis*:

Lei 5.138, de 28 de dezembro de 1992

ARTIGO 15

§ 4º Em ambos os loteamentos as áreas institucionais ficarão situadas fora dos limites da área privativa, em locais a serem indicados pela Administração. (Redação dada pela Lei nº 12.965/2018)

§ 5º As áreas institucionais poderão ser doadas agregadas a equipamentos públicos já construídos com seus valores embutidos nas áreas, de acordo com o valor apurado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação. (Redação acrescida pela Lei nº 9000/2003)

§ 6º Poderá também o Município aceitar, por conveniência pública, em substituição às áreas institucionais, a doação de obras de uso institucional a serem construídas em terrenos públicos. (Redação acrescida pela Lei nº 9158/2003.)



MATUISKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.909.869/0001-14

Destarte, sobre o aspecto jurídico, temos que o presente Projeto de Lei Complementar é perfeitamente possível de ser analisado e votado pelos Nobres Vereadores.

Todavia, insta fazer as seguintes observações:

(i) A Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2000, em seu artigo 44 traz a seguinte disposição:

Artigo 44 Deverá ser reservada uma área correspondente a 5% (cinco por cento) da área loteada, par fins de uso institucional.

Parágrafo único: Nos loteamentos e desmembramentos com área igual ou inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) será dispensada a reserva de área verde e a de uso institucional.

(ii) A alteração proposta pelo Executivo Municipal modificaria o caput do Artigo 44, com o seguinte teor:

Artigo 44 Para os fins específicos do Termo de Compromisso Público Privado, fica alterada a reserva para fins de uso institucional, para 2% (dois por cento) da área loteada.

(iii) Sugere-se que os vereadores façam uma **emenda** ao Projeto de Lei do Executivo, **mantendo-se** os termos originários do **caput** do artigo 44, como regra geral de reserva de área institucional de 5% (cinco por cento), acrescentando o parágrafo 1º com a exceção e diminuição da área institucional de 2% (dois por cento) nos casos de Parceria Público Privada e renumerando o antigo parágrafo único como parágrafo 2º, conforme abaixo segue:

REDAÇÃO ATUAL DA LEI COMPLEMENTAR 012, DE 26/10/2000:

Artigo 44 Deverá ser reservada uma área correspondente a 5% (cinco por cento) da área loteada, para fins de uso institucional.

Parágrafo único: Nos loteamentos e desmembramentos com área igual ou inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) será dispensada a reserva de área verde e a de uso institucional.

SUGESTÃO DE EMENDA AO PLC 03, DE 07/04/2020, alterando disposições DA LEI COMPLEMENTAR 012, DE 26/10/2000.

Ementa: *Renumerar o parágrafo único do artigo 44 da LC 012, de 26/10/2000, acrescentando os parágrafos 1º e 2º, nos seguintes termos:*

Artigo 1º - **Acrescenta o parágrafo 1º** ao artigo 44, com o seguinte texto:

Artigo 44, *caput* (.....)

Parágrafo 1º Para os fins específicos de Termo de Compromisso Público Privado fica permitida área institucional de 2% (dois por cento) da área loteada.

Parágrafo 2º Nos loteamentos e desmembramentos com área igual ou inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) será dispensada a reserva de área verde e a de uso institucional.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto,

Do exposto, com relação ao conteúdo jurídico contido no referido Projeto de Lei, manifestamos nosso entendimento *favorável*, podendo o assunto ser encaminhado para a votação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

É o nosso entendimento, S.M.J.

Vista Alegre do Alto, 10 de abril de 2020

ASSESSORIA JURÍDICA
Carlos Eduardo Futra Matuiski
Advogado
OAB-SP 269.550